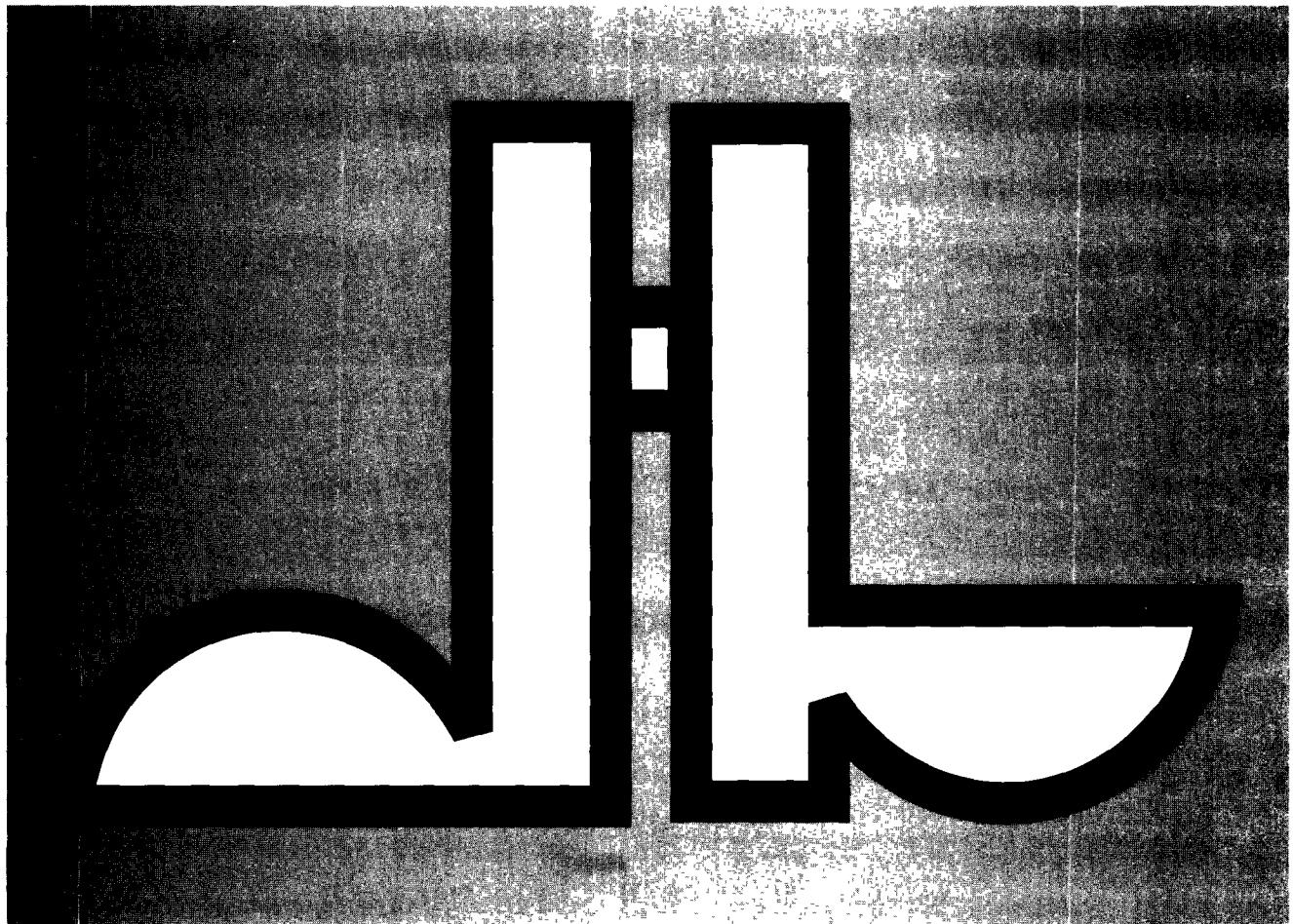




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENTE

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – PFL – BA

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado HERÁCLITO FORTES – PFL – PI

2º VICE-PRESIDENTE

Senador ADEMIR ANDRADE – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – PA

1º SECRETÁRIO

Deputado UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE

2º SECRETÁRIO

Senador CARLOS PATROCÍNIO – PFL – TO

3º SECRETÁRIO

Deputado JAQUES WAGNER – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – BA

4º SECRETÁRIO

Senador CASILDO MALDANER – PMDB – SC

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 24, de 1999, que altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho. 18163

2 – ATA DA 19ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1999

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO DR. HÉLIO – Considerações sobre a Medida Provisória nº 1.928, de 1999, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar. 18170

DEPUTADO ROLAND LAVIGNE – Repúdio ao critério adotado pelo Executivo na liberação de recursos orçamentários para atender emendas ao Orçamento de iniciativa parlamentar. 18170

DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR – Registro de denúncia da Sociedade Brasileira de Nefrologia sobre a formação de oligopólio, por empresas estrangeiras, no setor de laboratórios de exames clínicos e unidades especializadas em tratamento de hemodiálise. 18171

DEPUTADO CAIO RIELA – Necessidade de liberação de recursos para o Programa de Revitalização das Cooperativas Agropecuárias Brasileiras – RECOOP. 18173

DEPUTADO CLEMENTINO COELHO – Defesa da criação do Campus da Universidade Rural do Vale do São Francisco, no polo Petrolina/Juazeiro. 18174

DEPUTADO AVENZOAR ARRUDA – Críticas à política econômica e social adotada pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. 18175

DEPUTADO FERNANDO CORUJA – Premência da aprovação, pelo Senado Federal, ainda nesta sessão legislativa, de proposta de emenda à Constituição que vincula recursos orçamentários para a área da saúde. 18176

DEPUTADO ANDRÉ BENASSI – Cruzada nacional pelo resgate de valores éticos na administração pública. 18176

DEPUTADO JOÃO RIBEIRO – Congratulações ao governador do Estado do Tocantins pelo lançamento do Programa Natal sem Fome. 18177

DEPUTADO WELLINGTON DIAS – Apoio à campanha salarial dos bancários. 18178

DEPUTADO RENILDO LEAL – Omissão do Governo Federal na busca de solução para o pagamento dos trabalhadores da Usina de Álcool Abraham Lincoln, no Município de Medicilândia, onde foi implantado o Projeto Pacal. 18178

DEPUTADO WALTER PINHEIRO – Equívocos da política do Governo Federal para o combate ao déficit público. 18179

DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN – Responsabilidade do governador do Estado do Amazonas no cumprimento de termo de compromisso com a Petrobras, visando o término de gasoduto que irá fornecer energia para o Município de Caruaru. 18180

DEPUTADO EDUARDO JORGE – Importância da vinculação constitucional de recursos para o Sistema Único de Saúde. Realização da 8ª Plenária de Conselheiros Municipais de Saúde e do Encontro Nacional dos Secretários Municipais de Saúde. 18180

DEPUTADO JOÃO MAGNO – Apelo para a instalação de uma CPI do Processo de Privatização. Transcrição de matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, sobre as privatizações. 18181

DEPUTADO AYRTON XERÉZ – Importância da aprovação de projeto de lei, de autoria de S. Ex^a, que cria a figura jurídica da afetação de patrimônio. 18185

DEPUTADO DR. ROSINHA – Apelo ao Ministério das Relações Exteriores para solução de litígio comercial entre Brasil e Argentina, tendo em vista os acordos no âmbito do Mercosul. 18185

DEPUTADO EDINHO BEZ – Homenagem ao Padre Raimundo Guizoni pelo transcurso, no último dia 4, de seu jubileu sacerdotal.	18186	Item 7 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 102, de 1999 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)	
DEPUTADO WALTER PINHEIRO – Questionamento quanto à existência de quorum na Câmara dos Deputados para início da Ordem do Dia da presente sessão.	18187	Medida Provisória nº 1.929, publicada no dia 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Commetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências (Mensagem nº 1.195/99 – CN – nº 1.777/99, na origem). Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 1999 , oferecido como conclusão de parecer de Plenário proferido pela Srª Yeda Crusius, ficando prejudicadas a medida provisória e as emendas, tendo usado da palavra os Srs. José Antonio, Júlio Semeghini e José Eduardo Dutra. À sanção.....	18203
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esclarecimentos ao Deputado Walter Pinheiro.	18187	Item 1 (Continuação da apreciação)	
2.3 – ORDEM DO DIA		Medida Provisória nº 1.925-1, publicada no dia 12 de novembro de 1999, que dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário. Discussão encerrada , após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Osmar Serraglio, tendo usado da palavra os Deputados José Antonio, Vivaldo Barbosa, Fernando Coruja e Milton Temer (Leitura do Recurso nº 5, de 1999 – CN). Apreciação suspensa por acordo das Lideranças....	18209
Item 1	18187	Item 2	
Medida Provisória nº 1.832-7, publicada no dia 19 de novembro de 1999, que institui o Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito extraordinário no valor de R\$165.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências. Aprovada , após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Betinho Rosado, tendo usado da palavra o Sr. Walter Pinheiro (Leitura do Recurso nº 6, de 1999 – CN). À promulgação.	18191	Medida Provisória nº 1.926-1, publicada no dia 24 de novembro de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui a Taxa de Autorização do Bingo e dá outras providências (Mensagem nº 1.173/99 – CN – nº 1.743/99, na origem). Apreciação sobreposta em virtude da falta de quorum.	18221
Item 3	18191	Item 5	
Medida Provisória nº 1.839-11, publicada no dia 19 de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$183.000.000,00, para os fins que especifica. Aprovada , após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Carlos Bezerra (Leitura do Recurso nº 7, de 1999 – CN). À promulgação.	18195	Medida Provisória nº 1.928, publicada no dia 26 de novembro de 1999, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências (Mensagem nº 1.194/99 – CN – nº 1.776/99, na origem). Apreciação sobreposta em virtude da falta de quorum.....	18221
Item 4	18195	Item 6	
Medida Provisória nº 1.842-10, publicada no dia 19 de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$300.000.000,00, para os fins que especifica. Aprovada , após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Santos Filho, tendo usado da palavra o Sr. Walter Pinheiro (Leitura do Recurso nº 8, de 1999 – CN). À promulgação.	18198	Medida Provisória nº 1.931-2, publicada no dia 2 de dezembro de 1999, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS (Mensagem nº 1.204/99 – CN – nº 1.795/99, na origem). Apreciação sobreposta em virtude da falta de quorum....	18222
Item 9	18198	2.3.1 – Discursos encaminhados à publicação	
		DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT – Comentários à decisão do Supremo Tribunal	

Dezembro de 1999	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL – SESSÃO CONJUNTA	Sexta-feira 10 18163
Federal sobre a contribuição previdenciária dos servidores públicos.....	18222	2.4 – ENCERRAMENTO 3 – ATA DA 20ª SESSÃO CONJUNTA (SOLENE), EM 9 DE DEZEMBRO DE 1999
DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO – Homenagem pelo transcurso, no próximo dia 27, dos 50 anos de fundação do jornal Tribuna da Imprensa ..	18223	3.1 – ABERTURA 3.2 – FINALIDADE DA SESSÃO Destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 24, de 1999, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995 (nº 33/99, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.
2.3.2 – Comunicações da Presidência Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 13 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 24, de 1999, que altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.	18223	18224 3.3 – ENCERRAMENTO
Lembrando ao Plenário a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional no próximo dia 14, às 19 horas	18223	4 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO 5 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24

Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 111, 112, 113, 115 e 116 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.
.....
III – Juízes do Trabalho.(NR)

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, todos e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho.(NR)

I – (Revogado)

II – (Revogado)

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.(NR)

.....

“Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Varas do Trabalho, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.” (NR)

“Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho.” (NR)

“Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecida no § 2º do art. 111. (NR)

Parágrafo único.....
.....
III – (Revogado)"
"Art. 116. Nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular.
(NR)
Parágrafo único. (Revogado)"

Art.-2º É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juízes classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 117 da Constituição Federal.
Brasília, 9 de dezembro de 1999

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Michel Temer
Presidente
Deputado Heráclito Fortes
1º Vice-Presidente
Deputado Severino Cavalcanti
2º Vice-Presidente
Deputado Ubiratan Aguiar
1º Secretário
Deputado Nelson Trad
2º Secretário
Deputado Jaques Wagner
3º Secretário
Deputado Efraim Moraes
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente'
Senador Geraldo Melo
1º Vice-Presidente
Senador Ademir Andrade
2º Vice-Presidente
Senado Ronaldo Cunha Lima
1º Secretário
Senador Carlos Patrocínio
2º Secretário
Senador Nabor Júnior
3º Secretário
Senador Casildo Maldaner
4º Secretário

Ata da 19ª Sessão Conjunta, em 9 de dezembro de 1999

*1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura
Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Heráclito Fortes*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloisa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos –

Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luzia Toledo – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Partido	Bloco
RORAIMA	
Airton Cascavel	PPS
Alceste Almeida	PMDB

Amir Sá
Elton Rohnelt
Luciano Castro
Robério Araújo
Presentes de Roraima: 6

AMAPÁ

Badu Picanço	PSDB
Eduardo Seabra	PTB
Evandro Milhomem	PSB
Fátima Pelaes	PSDB
Jurandil Juarez	PMDB
Sérgio Barcellos	PEL

Presentes do Amaná: 6

PARÁ

	PARTIDO
Anivaldo Vale	PSDB
Babá	PT
Deusdeth Pantoja	PFL
Giovanni Queiroz	PDT
Jorge Costa	PMDB
José Priante	PMDB
Nicias Ribeiro	PSDB
Nilson Pinto	PSDB
Paulo Rocha	PT
Raimundo Santos	PFL
Renildo Leal	PTB
Valdir Ganzer	PT
Zenildo Coutinho	PSDB

Presentes do Pará: 13

AMAZONAS

AMAZONAS	
Arthur Virgílio	PSDB
Átila Lins	PFL
José Melo	PFL
Luiz Fernando	PPB
Pauderney Avelino	PFL
Silas Câmara	PTB
Vanessa Grazziotin	PCdoB
	PSB/PCdoB

Presentes do Amazonas: 7

BONBÔNIA

RONDÔNIA	
Confúcio Moura	PMDB
Eurípedes Miranda	PDT
Expedito Júnior	PFL
Marinha Raupp	PSDB
Nilton Capixaba	PTB
Oscar Andrade	PFL
Sérgio Carvalho	PSDB

Presentes de Rondônia: 7

PI /PST/PSI

Ildefonso Cordeiro	PFL
José Aleksandro	PFL
Márcio Bitar	PPS
Marcos Afonso	PT
Nilson Mourão	PT
Sérgio Barros	PSDB
Zila Bezerra	PFL

Presentes do Acre: 7

TOCANTINS

Antônio Jorge	PTB
Darci Coelho	PFL
Freire Júnior	PMDE
Igor Avelino	PMDE
João Ribeiro	PFL
Osvaldó Reis	PMDE
Pastor Amarildo	PPB
Paulo Mourão	PSDB
Presentes de Tocantins:	8

MARANHÃO

Antonio J. Araújo	PPB	
César Bandeira	PFL	
Costa Ferreira	PFL	
Eliseu Moura	PPB	
Gastão Vieira	PMDB	
João Castelo	PSDB	
José Antonio	PSB	PSB/PCdoB
Neiva Moreira	PDT	
Pedro Fernandes	PFL	
Pedro Novais	PMDB	
Roberto Rocha	PSDB	
Presentes do Maranhão:	11	

CEARÁ

CEARA	
Adolfo Marinho	PSDB
Aníbal Gomes	PMDB
Antonio Cambraia	PSDB
Arnon Bezerra	PSDB
Eunício Oliveira	PMDB
José Pimentel	PT
Manoel Salviano	PSDB
Nelson Otoch	PSDB
Pinheiro Landim	PMDB
Raimundo G. de Matos	PSDB

Rommel Feijó

PSDB

Sérgio Novais

PSB

PSB/PCdoB

Ubiratan Aguiar

PSDB

Pedro Eugênio

PPS

Ricardo Fiúza

PFL

Salatiel Carvalho

PMDB

Presentes do Ceará: 13**PIAUÍ**

Átila Lira

PSDB

B. Sá

PSDB

Gessivaldo Isaias

PMDB

Heráclito Fortes

PFL

João Henrique

PMDB

Paes Landim

PFL

Themístocles Sampaio

PMDB

Wellington Dias

PT

Presentes do Piauí: 8**RIO GRANDE DO NORTE**

Betinho Rosado

PFL

Iberê Ferreira

PPB

Lavoisier Maia

PFL

Múcio Sá

PMDB

Presentes do Rio Grande do Norte: 4**PARAÍBA**

Armando Abílio

PMDB

Avenzoar Arruda

PT

Carlos Dunga

PMDB

Domiciano Cabral

PMDB

Efraim Moraes

PFL

Enivaldo Ribeiro

PPB

Inaldo Leitão

PSDB

Marcondes Gadelha

PFL

Ricardo Rique

PSDB

Wilson Braga

PFL

Presentes da Paraíba: 10**PERNAMBUCO**

Armando Monteiro

PMDB

Carlos Batata

PSDB

Clementino Coelho

PPS

Djalma Paes

PSB

PSB/PCdoB

Inocêncio Oliveira

PFL

Joaquim Francisco

PFL

Joel de Hollanda

PFL

José M. Monteiro

PFL

Luciano Bivar

PSL

PL/PST/PSL

Luiz Piauhylino

PSDB

PL/PST/PSL

Marcos de Jesus

PST

PL/PST/PSL

Osvaldo Coelho

PFL

Pedro Corrêa

PPB

Pedro Eugênio

PPS

Ricardo Fiúza

PFL

Salatiel Carvalho

PMDB

Sérgio Guerra

PSDB

Severino Cavalcanti

PPB

Presentes de Pernambuco: 18**ALAGOAS**

Givaldo Carimbão

PSB

PSB/PCdoB

Helenildo Ribeiro

PSDB

João Caldas

PL

PL/PST/PSL

José Thomaz Nonô

PFL

Luiz Dantas

PST

PL/PST/PSL

Olavo Calheiros

PMDB

Régis Cavalcante

PPS

Presentes de Alagoas: 7**SERGIPE**

Adelson Ribeiro

PSC

Augusto Franco

PSDB

Cleonâncio Fonseca

PPB

Jorge Alberto

PMDB

Marcelo Déda

PT

Pedro Valadares

PSB

PSB/PCdoB

Presentes de Sergipe: 6**BAHIA**

Aroldo Cedraz

PFL

Coriolano Sales

PMDB

Eujálio Simões

PL

PL/PST/PSL

Félix Mendonça

PTB

Francistônio Pinto

PMDB

Geraldo Simões

PT

Gérson Gabrielli

PFL

Haroldo Lima

PCdoB

PSB/PCdoB

Jaime Fernandes

PFL

Jairo Carneiro

PFL

Jaques Wagner

PT

João Almeida

PSDB

João Leão

PSDB

Jonival L. Júnior

PPB

Jorge Khoury

PFL

José C. Aleluia

PFL

José Lourenço

PFL

José Ronaldo

PFL

Jutahy Júnior

PSDB

Leur Lomanto

PFL

Luiz Moreira

PFL

Manoel Castro

PFL

Dezembro de 1999

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - SESSÃO CONJUNTA

Sexta-feira 10 18167

Mário Negromonte	PSDB	Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCdoB
Nilo Coelho	PSDB	Virgílio Guimarães	PT	
Paulo Braga	PFL	Vittorio Medioli	PSDB	
Paulo Magalhães	PFL	Walfrido M. Guia	PTB	
Pedro Irujo	PMDB	Zaire Rezende	PMDB	
Roland Lavigne	PFL	Presentes de Minas Gerais: 41		
Saulo Pedrosa	PSDB	ESPÍRITO SANTO		
Ursicino Queiroz	PFL	Aloízio Santos	PSDB	
Waldir Pires	PT	Feu Rosa	PSDB	
Walter Pinheiro	PT	João Coser	PT	
Presentes da Bahia: 32		José Carlos Elias	PTB	
MINAS GERAIS				
Ademir Lucas	PSDB	Marcus Vicente	PSDB	
Antônio do Valle	PMDB	Max Mauro	PTB	
Aracely de Paula	PFL	Ricardo Ferraço	PSDB	
Bonifácio de Andrada	PSDB	Rita Camata	PMDB	
Carlos Melles	PFL	Presentes do Espírito Santo: 8		
Carlos Mosconi	PSDB	RIO DE JANEIRO		
Cleuber Carneiro	PFL	Alcione Athayde	PPB	
Danilo de Castro	PSDB	Aldir Cabral	PFL	
Edmar Moreira	PPB	Alexandre Santos	PSDB	
Eduardo Barbosa	PSDB	Almerinda de Carvalho	PFL	
Eliseu Resende	PFL	Ayrton Xerêz	PPS	
Gilmar Machado	PT	Bispo Rodrigues	PL	PL/PST/PSL
Glycon Terra Pinto	PMDB	Carlos Santana	PT	
Hélio Costa	PMDB	Celso Jacob	PDT	
Jaime Martins	PFL	Coronel Garcia	PSDB	
João Fassarella	PT	Dr. Heleno	PSDB	
João Magalhães	PMDB	Eduardo Paes	PTB	
João Magno	PT	Eurico Miranda	PPB	
José Militão	PSDB	Fernando Gabeira	PV	
Júlio Delgado	PMDB	Fernando Gonçalves	PTB	
Lael Varella	PFL	Iédio Rosa	PMDB	
Márcio R. Moreira	PPB	Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCdoB
Marcos Lima	PMDB	João Mendes	PMDB	
Maria do C. Lara	PT	Jorge Wilson	PMDB	
Maria Elvira	PMDB	Luís Eduardo	PDT	
Nárcio Rodrigues	PSDB	Luiz Ribeiro	PSDB	
Odelmo Leão	PPB	Luiz Salomão	PDT	
Olímpio Pires	PDT	Luiz Sérgio	PT	
Osmônio Pereira	PMDB	Marcio Fortes	PSDB	
Philemon Rodrigues	PMDB	Mattos Nascimento	PMDB	
Rafael Guerra	PSDB	Milton Temer	PT	
Roberto Brant	PFL	Miriam Reid	PDT	
Romel Anizio	PPB	Miro Teixeira	PDT	
Romeu Queiroz	PSDB	Pastor Valdeci Paiva	PST	PL/PST/PSL
Ronaldo Vasconcellos	PFL	Paulo Feijó	PSDB	
Saraiva Felipe	PMDB	Ricardo Maranhão	PSB	PSB/PCdoB

Roberto Jefferson	PTB		Marcos Cintra	PL	PL/PST/PSL
Rodrigo Maia	PTB		Medeiros	PFL	
Ronaldo Cézar Coelho	PSDB		Michel Temer	PMDB	
Rubem Medina	PFL		Milton Monti	PMDB	
Simão Sessim	PPB		Moreira Ferreira	PFL	
Vivaldo Barbosa	PDT		Nelson Marquezelli	PTB	
Presentes do Rio de Janeiro: 36					
SÃO PAULO					
Alberto Goldman	PSDB	PSB/PCdoB		Neuton Lima	PFL
Alberto Mourão	PMDB			Paulo Kobayashi	PSDB
Aldo Rebelo	PCdoB			Paulo Lima	PMDB
Aloizio Mercadante	PT			Professor Luizinho	PT
André Benassi	PSDB			Ricardo Berzoini	PT
Ângela Guadagnin	PT			Ricardo Izar	PMDB
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB			Rubens Furlan	PPS
Antonio Kandir	PSDB			Salvador Zimbaldi	PSDB
Antonio Palocci	PT			Sampaio Dória	PSDB
Arlindo Chinaglia	PT			Silvio Torres	PSDB
Arnaldo Faria de Sá	PPB	PL/PST/PSL		Telma de Souza	PT
Arnaldo Madeira	PSDB			Valdemar Costa Neto	PL
Ary Kara	PPB			Wagner Salustiano	PPB
Bispo Wanderval	PL			Xico Graziano	PSDB
Celso Giglio	PTB			Zulaiê Cobra	PSDB
Clóvis Volpi	PSDB			Presentes de São Paulo: 61	
De Velasco	PST			MATO GROSSO	
Dr. Evilásio	PSB			Celcita Pinheiro	PFL
Dr. Hélio	PDT			Murilo Domingos	PTB
Duilio Pisaneschi	PTB			Pedro Henry	PSDB
Edinho Araújo	PPS	PSB/PCdoB		Ricarte de Freitas	PSDB
Eduardo Jorge	PT			Teté Bezerra	PMDB
Emerson kapaz.	PPS			Welinton Fagundes	PSDB
Fernando Zuppo	PDT			Wilson Santos	PMDB
Gilberto Kassab	PFL			Presentes de Mato Grosso: 7	
Iara Bernardi	PT			DISTRITO FEDERAL	
Jair Meneguelli	PT			Agnelo Queiroz	PCdoB
João Herrmann Neto	PPS			Alberto Fraga	PMDB
José de Abreu	PTN			Geraldo Magela	PT
José Dirceu	PT			Jorge Pinheiro	PMDB
José Genoíno	PT	PSB/PCdoB		Maria Abadia	PSDB
José Índio	PMDB			Paulo Octávio	PFL
José Machado	PT			Pedro Celso	PT
José Roberto Batochio	PDT			Presentes do Distrito Federal: 7	
Júlio Semeghini	PSDB			GOIÁS	
Lamartine Posella	PMDB			Barbosa Neto	PMDB
Luiz Antonio Fleury	PTB			Euler Morais	PMDB
Luiza Erundina	PSB			Geovan Freitas	PMDB
Maluly Netto	PFL			Jovair Arantes	PSDB
Marcelo Barbieri	PMDB			Juquinha	PSDB
				Lidia Quinan	PSDB

Lúcia Vânia	PSDB	Carlito Merss	PT
Luiz Bittencourt	PMDB	Edinho Bez	PMDB
Nair Xavier Lobo	PMDB	Fernando Coruja	PDT
Norberto Teixeira	PMDB	Gervásio Silva	PFL
Pedro Canedo	PSDB	Hugo Biehl	PPB
Pedro Chaves	PMDB	João Matos	PMDB
Pedro Wilson	PT	João Pizzolatti	PPB
Roberto Balestra	PPB	Luci Choinacki	PT
Ronaldo Caiado	PFL	Pedro Bittencourt	PFL
Vilmar Rocha	PFL	Renato Vianna	PMDB
Presentes de Goiás: 16		Serafim Venzon	PDT
MATO GROSSO DO SUL		Vicente Caropreso	PSDB

Presentes de Santa Catarina: 13

João Grandão	PT
Marçal Filho	PMDB
Nelson Trad	PTB
Pedro Pedrossian	PFL
Waldemir Moka	PMDB
Presentes do Mato Grosso do Sul: 5	

RIO GRANDE DO SUL

Ailton Dipp	PDT
Augusto Nardes	PPB
Caio Riela	PTB
Cesar Schirmer	PMDB
Darcísio Perondi	PMDB
Enio Bacci	PDT
Esther Grossi	PT
Fernando Marroni	PT
Fetter Júnior	PPB
Germano Rigotto	PMDB
Henrique Fontana	PT
Luis Carlos Heinze	PPB
Mendes Ribeiro Filho	PMDB
Nelson Marchezan	PSDB
Nelson Proença	PMDB
Osvaldo Biolchi	PMDB
Paulo José Gouvêa	PL
Paulo Paim	PT
Roberto Argenta	PHDBS
Synval Guazzelli	PMDB
Telmo Kirst	PPB
Valdeci Oliveira	PT
Waldir Schmidt	PMDB
Waldomiro Fioravante	PT
Yeda Crusius	PSDB

PL/PST/PSL

Presentes do Rio Grande do Sul: 25

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – As listas de presença acusam o comparecimento de 67 Srs. Senadores e 406 Srs. Deputados.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Presentes do Paraná: 24**SANTA CATARINA**

Antônio Carlos Konder Reis PFL

Concedo a palavra ao Deputado Dr. Hélio.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, na manhã de hoje, esta Casa estará analisando a Medida Provisória nº 1.928, que trata da criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Melhor seria chamá-la “Agência da Mea-Culpa”, pelo reconhecimento do fracasso da liberalidade com que foram tratados os planos de saúde no Brasil, muitos deles verdadeiras arapucas. Várias pessoas, ao adquiri-los, tiveram negadas, nas entrelinhas, as coberturas e o tratamento de doenças graves, de cirurgias complexas e de tratamentos em UTI, entre outros. Nesse particular, muitos planos foram extintos e quem acabou ficando com o prejuízo foi o consumidor.

Por isso deixo esta indagação: na medida provisória está claro quem vai pagar as contas passadas? Em suma, o Governo, ao praticar a liberdade dos planos de saúde no mercado, deveria, na ocasião, impedir tal situação de engano da comunidade.

Quero fazer justiça ao reconhecer que existem bons planos de saúde. Ressalto as cooperativas de médicos, como as Unimed, que, por serem qualificadas gerencialmente, cumprem bem sua função, chegando a responsabilizar-se por expressiva cobertura da saúde da população, como é o caso da minha região de Campinas, onde a Unimed é responsável por 53% da assistência à saúde da população, desde a atenção básica até a terciária.

Porém, essa medida provisória não leva em conta, por exemplo, mecanismos de fiscalização que têm de ser descentralizados para o município. Até hoje, o Instituto de Defesa do Consumidor tem prestado serviços à comunidade no pronto atendimento para sanar esses desvios, atos criminosos contra a saúde, verdadeiras arapucas. O Procon tem acumulado experiências que devem ser aproveitadas formalmente em qualquer modelo de fiscalização, proporcionando-lhes condições de se estruturarem com equipamentos e recursos humanos preparados, para que sejam implantados inclusive nos municípios que não possuem qualquer instituto de defesa.

Sr. Presidente, mais importante é a necessidade de haver maior segurança para a população no momento em que adquire seu plano de saúde, não permitindo que se retire parcela do salário dos trabalhadores. Qualquer medida no sentido de fiscalizar não deve passar a ser simplesmente uma forma disfarçada de cobrar mais um imposto da classe média, ou seja, não se deve permitir o repasse de preço dos planos de saúde ao usuário. É bom salientar que esta

semana já se está cogitando aumento variável de 10 a 100% dos planos de saúde familiares.

É com este sentimento que indago: por que tanta pressa para se instituir uma agência nacional de saúde suplementar? Já se discute em Comissões Especiais desta Casa, com especialistas nas áreas, a criação de agências nacionais de transportes e de correios. Por que então nos chega essa medida provisória, sem que se apresente um projeto de lei para ser discutido com a profundidade que o assunto merece? O Relator, pasmem V. Ex^as, não é do ramo, ou seja, não é da área de saúde. S. Ex^a é do ramo financeiro.

Peço aos Srs. Congressistas que reflitam sobre a questão e retirem de pauta essa medida provisória que é açodada e não traz benefícios. Que haja fiscalização e proteção à população em relação ao aumento abusivo dos preços, mas que isso não se transforme em uma porta estreita no caminho da privatização da Saúde no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem a palavra o Deputado Roland Lavigne.

O SR. ROLAND LAVIGNE (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, tenho acompanhado com certa apreensão o posicionamento destas duas Casas em relação às emendas parlamentares.

Não é possível que um parlamentar que vem para o Congresso Nacional com a missão de servir a estados e a municípios – e para isso dispõe da prerrogativa legal de apresentar emendas – possa ficar à margem da situação, por decisão de ministros e tecnocratas do governo, de forma, diria, covarde e leviana. Não sei para que, então, existem as emendas parlamentares.

Os parlamentares já têm o seu poder de ação limitado pela quantidade de recursos de que podem dispor para oferecer a seus municípios. Depois, de forma aleatória e sem usar qualquer critério, vem um ministro desmoralizar deputados e senadores perante suas bases, quando alega que não há dinheiro suficiente para as emendas.

Poucos deputados têm coragem de falar sobre este assunto. Como não devo nada a ninguém, abordo o tema, porque sei que as emendas que propus no Orçamento do ano passado eram para servir aos meus municípios. Dessa forma, devo satisfação às pessoas que me trouxeram para cá.

É uma indecência o que os Ministros do Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso estão fazendo com os Parlamentares. S. Ex^as alocam os recursos

da forma que querem, sem nenhum critério para liberar as emendas.

Esta Casa, Sr. Presidente, precisa impor-se. Emenda parlamentar tem de ser honrada. Estamos vendo o bonde passar, as coisas acontecerem, mas pouquíssimos Parlamentares são aquinhoados.

Fazemos parte da grande massa de parlamentares desprestigiada por este governo. Sequer temos acesso à liberação das nossas emendas pessoais. É um absurdo! Emenda parlamentar deveria ser considerada como algo sagrado, porque é lei, é nossa prerrogativa. No momento em que o Orçamento da União é votado e aprovado, e as emendas também, passam a ser lei, que deveria ser cumprida pelos Srs. Ministros.

Infelizmente, não é o que acontece. A coisa é feita de forma, diria, política, na base da amizade, e muitos Deputados que lutaram para aprovar suas emendas durante a tramitação do Orçamento nesta Casa não conseguem que elas sejam liberadas. Quer dizer, ficam a ver navios.

Era este o protesto que desejava fazer nesta oportunidade. Reitero que os Ministros deveriam ser mais sensíveis em relação aos Deputados que sempre estão aqui apoiando o governo, lutando pelo governo, mas, no momento de servir aos seus municípios, vêem essa possibilidade fugir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem a palavra o Deputado Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, sou um homem identificado com a causa da educação, e por ela tenho me batido ao longo de minha vida pública. Acredito nessa bandeira e, por acreditar, insisto na pregação. Neste capítulo da minha atividade parlamentar, são comuns minhas incursões na Lei de Diretrizes e Bases, na questão do financiamento da educação, do ensino profissionalizante, da valorização do magistério, do currículo escolar, do ensino público e privado, enfim.

Porém, outro tema estritamente relacionado com a questão da educação – e que por este motivo constitui também preocupação deste Parlamentar – traz-me hoje a esta tribuna: o da saúde. São proposições complementares, trabalham juntas, pois não há como falar em boa educação sem boa saúde.

Quiçá por serem tão próximas, Sr. Presidente, tão cúmplices é que compõem o mesmo título da Constituição Federal, o Título VIII, da Ordem Social. A redação de uma é prima irmã da de outra, assim:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Destaco aqui, Sr. Presidente, a expressão "direito de todos e dever do Estado". E é bom que seja assim. Acertou o constituinte originário. O que vejo, todavia, e o que vemos todos nós, não obstante as boas intenções do governo, é a restrição desse direito a poucos brasileiros e o afastamento progressivo do Estado no que toca ao cumprimento do seu dever.

E tal sucede, em parte, pela aceitação pacífica das ações impiedosas e frias de agentes comprometidos mais com seus lucros e dividendos do que com a efetiva saúde e educação do nosso povo. Estas, diferentemente do que deveriam ser, são encaradas como grandes negócios, grandes empreendimentos em que os bons resultados esperados, como a redução do risco de doenças e o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, são meros coadjuvantes.

Sr. Presidente, trago ao exame e à reflexão deste Plenário carta-denúncia a mim encaminhada pelo Sr. Diretor de Defesa Nacional da Sociedade Brasileira de Nefrologia, Dr. Ruy Barata.

Neste documento, aquela autoridade médica bem descreve a ação de oligopólios formados por grandes empresas estrangeiras adquirentes do controle das unidades especializadas em tratamento de hemodiálise e de laboratórios de exames clínicos neste País, com resultados perversos para o bolso do cidadão, o Tesouro da União e à saúde da população.

Destaco trechos daquela denúncia que bem ilustram a gravidade da questão.

No final de 1994, trouxemos a público a denúncia de que grandes empresas estrangeiras estavam adquirindo o controle das unidades especializadas em tratamento de hemodiálise e laboratórios de exames clínicos. Na ocasião denunciamos em especial as empresas Baxter Hospitalar e Freze-

nus, esta de origem alemã, aquela de origem norte-americana. Ambas, com instrumentos comerciais levemente diferentes entre si, iniciaram a compra de unidades que prestam serviços quase que unicamente ao SUS.

Os serviços de tratamento de renais no Brasil e também no resto do mundo dependem quase que única e exclusivamente do Estado (95%), já que, especialmente no Brasil, as empresas de seguros e convênios não financiam seus clientes para este tipo de tratamento, apesar da lei de regulamentação dos seguros e convênios. Tais empresas são produtoras de máquinas, equipamentos e insumos descartáveis necessários para o tratamento de diálise e oligopolisticamente vendem seus produtos aos centros de diálise hospitalares e ambulatoriais do Brasil. No princípio não conseguimos imaginar tamanho interesse em assumir procedimentos para os quais as tabelas do SUS estão quase sempre desatualizadas. Depois foi ficando clara a manobra de verticalização e **dumping** de manter suas fábricas funcionando com um mercado cativo e verbas garantidas pelo SUS.

A Empresa Fresenius, por meio de sua subsidiária NMC, atualmente FMC, inicialmente adquiriu unidades brasileiras que passaram a denominar-se Franchising Master. No Rio assumiram o Grupo de Unidade CDR, com cerca de 900 pacientes sob sua responsabilidade, e depois avançaram no Nordeste, nas cidades do Recife e Fortaleza. Em São Paulo adquiriram as unidades denominadas SIC e Cetene. A empresa concorrente Baxter, após decisão de sua cúpula internacional, montou no Brasil uma subsidiária denominada Renal Therapy Service (RTS), que passou a fazer negócios em todo o Brasil, incluindo São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro.

Nenhuma das empresas interessava-se pela compra direta das instalações físicas e patrimônio das unidades. Interessavam-se principalmente pelo número de pacientes e pela capacidade estratégica das mesmas. Em seus negócios, orçaram seus investimentos pelo valor atribuído a cada paciente em tratamento e exigiam que os

donos e/ou pessoas jurídicas responsáveis pelas unidades de diálise frente às Secretarias de Saúde se mantivessem como verdadeiras testas de ferro, de maneira a evitar contratemplos com a Justiça brasileira. Uma das formas usadas pelas empresas. Para concluir seus negócios foi nomear os antigos donos como consultores internacionais de suas empresas, de maneira a evitar pesadas tributações a incidirem sobre as quantias despendidas ou investidas.

O desastre de Caruaru evidenciava a fragilidade do sistema, bem como o desaparelhamento do estado e das companhias de água para enfrentar situações de gravidade inusitada, como a que ocorreu. Preferiu-se editar uma portaria (2042) que, apesar dos avanços nela contidos, não definiu fontes de financiamento para os investimentos necessários. O entusiasmo com a abertura do mercado e a fragilidade do sistema de saúde tapou a boca dos denunciantes. As pressões de tais empresas chegaram a ser insuportáveis. Hoje referidas empresas detêm cerca de 40% dos paciente tratados sob hemodiálise e 100% dos pacientes tratados sob CAPD (Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua). Este tipo de tratamento gasta cerca de 5% do Orçamento anual de saúde e se ocupa atualmente de cerca de 40 mil pacientes.

(...)

Unidades do cartel sobrevivem à custa de manobras de **dumping**, que levarão mais cedo do que se pensa a venda total das unidades brasileiras para os grandes grupos estrangeiros e a total submissão do Ministério da Saúde. Vale salientar que apesar da legalidade destes negócios nos Estados Unidos, onde o tratamento é cada vez mais caro, e com os mais vergonhosos índices de mortalidade (25% ao ano), não há lugar para tais negócios na Europa e no Japão. Há pouco foram afugentados da Espanha e de Portugal, onde procuraram penetrar. Restam os mercados do Terceiro Mundo para a proliferação dos ganhos da sua indústria da doença.

Temos certeza de que somente uma decisão política poderá reverter a atual situação. A tendência à cartelização estende-se à área de laboratórios de patologia clínica e imagem até novas formas de aprisionamento do mercado por parte de laboratórios farmacêuticos.

Sr. Presidente, a denúncia é grave, repito, e chega ao conhecimento deste Plenário no momento mesmo em que, de iniciativa no nobre Deputado Nelson Marchesan, esta Casa institui Comissão Parla-

mentar de Inquérito destinada a investigar os reajustes de preços e a falsificação de medicamentos, materiais hospitalares e insumos de laboratórios.

Pela dimensão delituosa dos fatos narrados, com a notícia da monopolização e cartelização do setor médico responsável pelo tratamento de doentes renais neste País, com ramificações na atividade dos laboratórios de análises clínicas, creio que, só por isso, Sr. Presidente, o assunto está a merecer, no mínimo, uma subcomissão daquela tão oportuna CPI, para exame em apartado. E estou certo de que o Governo, que tanto se empenha em imprimir transparência a ações ligadas à Pasta da Saúde, com resultados já expressivos, não se furtará a somar-se a mais essa iniciativa, para a boa e devida apuração de responsabilidades.

A questão recrudesce quando se constatam que os acontecimentos alvo da denúncia exsurgem em flagrante desrespeito ao ordenamento jurídico do País, que tem leis bem definidas de regulamentação de seguros e convênios, e sobretudo de disciplinamento, senão de proibição mesmo da formação de cartéis e oligopólios e da prática de **dumpings**.

E tudo isso traz como agravante, Sr. Presidente, o fato de essas práticas delituosas serem atribuídas a empresas alienígenas, cujos nomes pomposos, com excelente efeito de marketing – Baxter Hospitalar, Frezenius, Renal Therapy Service –, mais concorrem para a saúde de suas contas bancárias do que para a saúde efetiva do povo brasileiro.

Por tudo isso, impõe-se a investigação, e a boa investigação. É preciso responsabilizar os culpados.

Saúde e educação, são coisas sérias, e falam de perto à soberania do País. A solução dos problemas nessas áreas, estou certo, rejeita a adoção de modismos de última hora, como confiar a empresas estrangeiras e alheias aos nossos objetivos maiores a prática de atos como os que vem de denunciar o Dr. Ruy Barata. A administração da política de saúde deve ser confiada, precipuamente, às instituições nacionais, com a supervisão competente dos organismos do governo em suas diferentes esferas, pois, como visto, trata-se de dever do Estado. E um dos objetivos da ação governamental, reafirme-se, é a redução do risco de doenças e de outros agravos. Quanto à proliferação dos estrangeiros no setor, sem medo de incorrer em xenofobia, pressinto que para os tais importa antes a difusão da doença, sinalizadora do lucro fácil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Com a palavra o Deputado Caio Riela.

O SR. CAIO RIELA (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, retornamos mais uma vez a esta tribuna para dar continuidade não apenas às nossas lamentações, mas também às reclamações e às constatações de que este governo não quer nada mesmo – está fechando mais um ano de saldo negativo para a sociedade brasileira, embora muito positivo para ele próprio.

As cooperativas que fazem parte do Programa de Revitalização das Cooperativas Agropecuárias Brasileiras – RECOOP, criado há um ano e meio, continuam à espera da liberação dos recursos por parte do governo – não só as do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, mas do Brasil inteiro. As promessas são renovadas – ou, como diz o programa, revitalizadas —, mas nada de concreto é realizado. Já foram feitas algumas mobilizações, e na semana passada centenas de cooperativas se manifestaram. Acho que o governo está brincando com coisa séria.

Queremos registrar também, até com perplexidade e indignação, que acompanhamos ontem, pela imprensa – ainda não li os jornais de hoje – que o Congresso Nacional está fazendo de conta que as coisas estão acontecendo. O exemplo maior, sobre o qual a sociedade já se manifestou, por meio de consultas e pesquisas, é o caso de meia dúzia de Parlamentares que não se comportaram direito – uns com razão; outros, sem razão –, a Justiça quer averiguar os fatos, e para isso precisa de licença.

Ontem foi protocolado no Senado Federal o pedido de cassação do Senador Luiz Estevão. Já fiz mais de quatro pronunciamentos a respeito do assunto, e coloquei à prova a continuidade, a credibilidade e até a necessidade da existência do Senado da República, se não cassarem quem põe a mão no dinheiro do povo, se não afastarem essa gente que, muito sorrateiramente e de forma mansa, coloca a mão no bolso do povo trabalhador, arrecada, e, de forma caçústica, por meio da imunidade parlamentar, esconde-se, e avança cada vez mais.

Já alertamos sobre isso. A Câmara Federal já concedeu – e continua concedendo – licença para que o Supremo Tribunal Federal processo os Deputados. No Senado da República, até hoje, não se viu ainda a liberação dessa licença para que o STF processe Senadores. A Comissão de Ética do Senado tem de se manifestar sobre o assunto, não pode continuar tratando-o por debaixo dos panos, sendo omisso. A sociedade já deixou isso claro.

É muita roubalheira que está acontecendo nos Ministérios – não sou eu que estou dizendo, mas a im-

prensa. O Ministério dos Transportes já se expôs, por meio da exoneração de diretores e funcionários que exercem cargos de confiança e do pedido de demissão do Ministro, pelas irregularidades do DNER, com montanhas e montanhas de dinheiro desviado irregularmente, propinas, lobistas andando por todo lado.

Qual é a solução? Onde está o resultado prático? Onde está a resposta para tudo isso? Onde está o resultado das sindicâncias? Quando é que o povo pode acreditar que alguma coisa está sendo feita? Seu dinheiro está sendo desviado, roubado, e não se vê nenhuma atitude concreta contra essa situação.

Vamos ver a atitude do senhor-todo-poderoso Antonio Carlos Magalhães, que foi provocado desta tribuna e da tribuna da Câmara Federal pelo Líder do governo no Congresso Nacional, Deputado Arthur Virgílio, que disse, na sexta-feira passada, que iria desafiar S. Exa. cara a cara, quando houvesse reunião do Congresso Nacional.

Onde estão ACM e Arthur Virgílio? Que S. Exa. volte a esta tribuna e repita o que disse na sexta-feira. Queremos saber se vai valer o dito "escreveu, não leu, o pau comeu". Está na hora de darmos um basta nisso. Não adianta só falar. É preciso que a pessoa venha aqui e diga frente a frente. Não podemos continuar assim.

Muitos senadores estão acobertados pela imunidade parlamentar. Vamos dar licença para que sejam processados e investigados, a fim de que seja provada sua inocência ou sua culpa.

Venha para cá, Senador Antonio Carlos Magalhães. Enfrente o Deputado Arthur Virgílio, Líder do governo no Congresso Nacional. S. Exa. fez acusações e externou sua posição, contestando as declarações do Presidente do Congresso Nacional. Há necessidade de esclarecer toda essa bandalheira, toda essa maracutaiá que acontece no Parlamento, protagonizada principalmente por essas "figuras" – entre aspas –, que, em praça pública, dizem que vão honrar a palavra empenhada. Estão honrando é o bolso.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Faço votos de que o espírito natalino da confraternização tome conta do nobre Deputado Caio Riela.

O SR. IÉDIO ROSA – Sr. Presidente, peço a palavra para apresentação de proposição.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Nobre Deputado Iédio Rosa, não é o momento oportuno Chegada a hora, V. Exa. terá a palavra, com o maior prazer.

O SR. IÉDIO ROSA – Peço desculpas.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Clementino Coelho.

O SR. CLEMENTINO COELHO (PPS – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, aproveito o espírito natalino para solicitar ao Ministro da Educação que analise o pleito feito para o entorno do Rio São Francisco, no Pólo Petrolina/Juazeiro.

Durante todo este ano, nós, representantes das bancadas de Pernambuco, Bahia e Piauí, tivemos duas reuniões com S. Exa. para comprovar a dúvida que a União tem com aquela região, que hoje possui mais de 400 mil habitantes na área urbana. Em volta daquelas duas cidades gravitam mais de trinta municípios, totalizando uma população superior a 1 milhão e meio de habitantes, numa região que está nas entradas do semi-árido, do **outback** brasileiro, a oitocentos quilômetros de Recife e 550 quilômetros de Salvador.

Petrolina e Juazeiro juntas possuem contingente anual de 60 a 80 mil jovens que concluem o ensino médio. Pelo fato de lá não existir universidade, mais de 10 mil jovens têm que partir para ganhar a vida em Recife ou Salvador, onerando suas famílias. Uma família de classe média gasta em torno de 1.500 reais por mês para manter um filho na capital cursando universidade, não considerando a mensalidade.

Mas o maior custo é o da separação familiar. Sobretudo neste mundo globalizado em que vivemos, da telemática, da cibernetica, a família é e continuará sendo o maior referencial para a educação, crismando o caráter de formação do cidadão. Essa separação, além de significar a desvinculação do jovem com sua base, pode representar exportação de inteligências. Comprovamos ao Ministro que a região, por mérito, merece uma universidade federal e um **campus** avançado, e procuramos uma saída inteligente para isso.

Em Recife, existem duas universidades federais: a Universidade Federal de Pernambuco e a Universidade Federal Rural, com cujo Reitor conversamos. Hoje, a excelência em termos de referência rural, de irrigação no Nordeste e no Brasil, é o Pólo Petrolina/Juazeiro, com mais de 150 mil hectares produzindo mais de 500 milhões de dólares na agricultura e exportando cerca de 80 milhões de dólares.

Apresentamos esses dados ao Ministro e lá levamos o Relator do PPA, nosso colega Deputado Renato Vianna, que se reuniu com professores e diretores de escola. Na região que engloba essas duas cidades, já há onze faculdades, com quatro cursos da-

dos pela Faculdade Estadual de Pernambuco, três, pela Faculdade Estadual da Bahia e quatro, pela Autarquia Municipal. Propusemos ao Ministro a federalização desses quatro cursos existentes por meio de um **campus**.

O Relator e o Sub-Relator acataram a reivindicação. Apresentamos emendas ao Orçamento, que foram acatadas, destinando 5 milhões e meio de reais para implantar o embrião da futura Universidade Rural do São Francisco.

Com espírito natalino, pedimos ao Sr. Ministro que analise o pleito e o defira, em consenso com o Sr. Relator, para instalarmos naquele Pólo, alavancando seu desenvolvimento, uma população universitária superior a 10 mil jovens que deixarão de se apartar de suas famílias, além de acabar com o ônus financeiro e emocional, incorporando essas inteligências a nossa região, que hoje está ligada, via aérea, à Capital do Brasil, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Recife e Fortaleza.

Pedimos a interferência do Presidente da Câmara dos Deputados e do Deputado Heráclito Fortes, que tem presença marcante em toda o semi-árido. O Ministro tem apenas que assinar um decreto, de iniciativa do Executivo, criando esse **campus**. Contamos com a concordância do Reitor da Universidade Rural, das bancadas de Pernambuco, Bahia e Piauí, e dos Relatores do PPA e do Orçamento.

Que S. Exa. coroe essa iniciativa parlamentar e não nos frustre. Queremos continuar acreditando que o Ministro Paulo Renato é uma das poucas exceções em termos de competência e eficácia deste governo. Para isso é preciso que, com a tinta da sua caneta, crie o Campus da Universidade Rural do Vale do São Francisco, no Pólo Petrolina/Juazeiro.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Avenzoar Arruda.

O SR. AVENZOAR ARRUDA (PT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, geralmente, quando abrimos as páginas dos jornais, lemos notícias sobre uma série de violências, de corrupções e de suspeições em nossa sociedade.

A pergunta que fazemos é se o governo tem ou não algo a ver com tudo isso. Na minha compreensão, sim, porque não é possível que a degradação da sociedade, o crescimento da violência, o aumento da corrupção e, sobretudo, as dificuldades que as instituições vêm encontrando para apurar e punir os responsáveis por tudo isso não estejam relacionados com a política do Governo de Fernando Henrique Cardoso.

O governo diz que não concorda com a avaliação que o Banco Mundial vem fazendo a respeito do crescimento do PIB – bem abaixo do que havia anunciado. O governo costuma comemorar os números da área econômica, e defende a idéia de que é possível e necessário controlar o déficit fiscal, mesmo que seja à custa da fome, da miséria, do aumento da violência, da prostituição infantil, enfim, de todas as mazelas que estamos vendo no País.

Portanto, é preciso dizer, de uma vez por todas, que a sociedade está sofrendo o resultado de uma política governamental. E não me refiro apenas ao que a CPI do Narcotráfico vem anunciando, porque o mais grave é exatamente o que ela ainda não anunciou, que é, de fato, a relação de tudo isso com a política governamental.

É preciso dizer que quando se estabeleceu no Brasil a cultura de que não se pode apurar nada que diga respeito ao Poder Executivo, foi instituída, ai sim, a cultura da impunidade. O fato de o governo conduzir a tal "Operação Mão Limpas" não quer dizer que ele esteja interessado na transparência da sociedade, uma vez que não tem interesse na sua própria transparência.

O governo nunca permitiu que se apurasse o escândalo das privatizações, que a cada dia cresce mais, deixando a sociedade em estado de desespero. Todos querem saber o que aconteceu realmente nos processos de privatizações, pois muitos enriqueceram, outros continuam enriquecendo, só a sociedade perdeu – e o serviço público foi e continua sendo deteriorado.

É claro que precisamos dizer que o Governo Fernando Henrique Cardoso não está interessado na transparência da sociedade, muito menos na democracia. Não é outro o sinal que ele envia, quando diz que não aceita a regulamentação das medidas provisórias. Ora, não há nada mais estranho ao regime democrático do que o excesso de medidas provisórias emitidas pelo Governo de Fernando Henrique Cardoso – ele pretende dispensar o Legislativo. Só um Legislativo subserviente pode acobertar as ações de S. Exa e impedir que se façam apurações verdadeiras e corretas.

Não podemos dizer que as CPI instaladas no Senado cumpriram de fato seu papel, porque não cumpriram. A CPI do Sistema Financeiro ficou a menos da metade do caminho, e a CPI do Judiciário, assim que entregou o seu relatório, teve de explicar por que não investigou o caso da Bahia, que agora está sendo denunciado.

Portanto, Sras. e Srs. Congressistas, temos de dizer que o Governo de Fernando Henrique Cardoso é, sim, o grande responsável pela degradação que vem ocorrendo em nossa sociedade. É a atual política que leva a esse estado de coisas.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PDT – SC. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, sempre aproveito a sessão do Congresso Nacional para tratar de um assunto que diz respeito às duas Casas, e que está preocupando muito o setor de saúde brasileiro.

Hoje pela manhã estivemos participando da abertura do Encontro dos Conselheiros Municipais de Saúde do País. Mais de oitocentas pessoas estão reunidas em Brasília, solicitando ao Congresso Nacional a aprovação da emenda constitucional que vincula recursos para a área de saúde, a exemplo do que já ocorre com a educação.

Desde a Constituição de 1988, essa reivindicação é feita. Depois de longa luta, o Congresso Nacional, por meio da Câmara dos Deputados, começou a desenvolver essa proposta, e conseguiu, este ano, aprovar emenda constitucional que vincula recursos para a área da saúde dos Estados, dos Municípios e também da União.

Tivemos oportunidade, ontem mesmo, neste plenário, de aprovar projeto de lei que abre no Orçamento da União mais um crédito em torno de 1 bilhão de reais para a área de saúde.

Qual a nossa preocupação? A emenda constitucional foi para o Senado e lá, até agora, não foi votada. A notícia que temos é que ela começaria a ser votada agora, no final do ano, e na convocação extraordinária de janeiro, aí sim, a emenda constitucional para vinculação de recursos na área de saúde seria finalmente aprovada.

Qual será o problema? Essa emenda vincula recursos e prevê no próprio texto da lei que a obrigação será a partir do ano 2000, ou seja, obriga Estados e Municípios, já para o orçamento do ano 2.000, a farem essas vinculações.

Entretanto, pelo fato de votarmos a matéria apenas em janeiro – isto é, se o Senado da República votar a matéria em janeiro –, essa obrigatoriedade não poderá alcançar o ano de 1999, porque o orçamento dos Estados e dos Municípios já estará aprovado para o ano 2000. Mesmo que seja uma emenda constitucional, não vemos como alcançar o orçamento dos Municípios para o ano 2000, já que, por prerrogativa

também constitucional, os próprios municípios devem votar seus orçamentos ainda no ano de 1999.

A nossa reivindicação é no sentido de que o Senado da República avalie essa questão e vote ainda nestes dias que restam de Sessão Legislativa normal.

Sr. Presidente, é esta a preocupação de todos os conselheiros municipais, e também a nossa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado André Benassi.

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, a **Folha de S.Paulo** publicou há poucos dias extensa reportagem denunciando procedimentos irregulares praticados por Prefeituras Municipais, caracterizados pelo desvio de recursos públicos mediante a utilização de notas fiscais fraudulentas, as quais serviriam para documentar supostos pagamentos de despesas e obras.

A gravidade dessa denúncia, Sr Presidente, não apenas em função da natureza dos fatos, mas, sobretudo, por sua extensão e suas consequências sobre as combalidas finanças das entidades públicas, exige profunda reflexão e, especialmente, apuração rigorosa por parte dos respectivos Tribunais de Contas e de todas as instituições que detêm prerrogativas de investigação de delitos que atentam contra o patrimônio público e os interesses da sociedade.

Não é possível, Sr. Presidente, que, enquanto se realizam esforços extraordinários nas diferentes esferas do Poder visando à contenção dos desequilibrios financeiros e orçamentários, que tantos males e sacrifícios impuseram ao povo brasileiro nas últimas décadas, algumas Prefeituras continuem a dilapidar o patrimônio e os recursos da população, com isso, privando-a de acesso a serviços essenciais e às necessárias melhorias de infra-estrutura.

O saneamento das contas públicas, em todos os níveis da administração, tornou-se exigência fundamental, a fim de que o País afaste definitivamente o fantasma da inflação, reduza as taxas de juros, produza mais, gere novos empregos, enfim, retome o caminho do desenvolvimento sustentado e promova a justiça social.

Daí a importância de se realizar verdadeira cruzada nacional, formando-se a devida consciência pelo estrito respeito aos padrões éticos na administração da coisa pública, desde os seus mais elementares princípios e procedimentos.

Sou ferrenho defensor, Sr. Presidente, de que às Prefeituras Municipais deve-se garantir grau de competência necessário para gerirem efetivamente

as ações segundo os interesses do seu povo. Ninguém melhor do que o dirigente municipal para compreender e interpretar os anseios da população, relacionados diretamente a questões locais típicas, inclusive ao alcance da fiscalização pela própria comunidade.

Por isso, tenho enfatizado o quanto constitui obstáculo às administrações municipais engessamentos de ordem tributária que se colocam em âmbito constitucional, muitas vezes inviabilizando a realização de objetivos consentâneos com as aspirações da municipalidade.

Quantas situações vêm experimentando prefeituras, nas mais diferentes regiões do País, obrigadas constitucionalmente a destinar a determinada área volume de recursos superior às suas reais necessidades, mesmo quando ela já se encontra adequadamente estruturada e com padrão satisfatório de atendimento à população! Em contrapartida, ficam prejudicados outros setores e serviços que, por reconhecida carência e mesmo determinação da comunidade, deveriam constar entre as prioridades da ação governamental.

Embora, evidentemente, nada possa justificar qualquer tipo de fraude praticada por agentes públicos, que têm a responsabilidade de zelar pelo patrimônio e pelos interesses da população, não há dúvidas de que a anomalia da vinculação de receitas pode ensejar distorções na alocação de recursos orçamentários, ao longo do tempo, ainda que utilizados regularmente. E essas indesejáveis vinculações também podem criar facilidades, o que é mais grave e preocupante, para que administradores, sem a devida consciência e espírito público, pratiquem atos de desvios de dinheiro, em flagrante delito e em total prejuízo à população.

Portanto, Sr. Presidente, devemos atuar vigorosamente em duas direções, visando ao objetivo de se garantir que a aplicação das receitas provenientes de tributos ocorra de forma mais racional, correta e compatível com as necessidades do povo: de um lado, aprimorar os instrumentos e mecanismos de fiscalização dos gastos públicos, aumentando-se inclusive o seu grau de transparência; de outro lado, realizar alterações em nosso arcabouço jurídico, de modo a que se eliminem vinculações de caráter orçamentário, que tanto comprometem a eficiência de administrações municipais, tal como acontecia com o excesso de regulamentação da nossa economia, de tão triste memória para todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Heráclito Fortes) – Com a palavra o Deputado João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, apesar de administrar um estado extremamente pobre, e que não tem sido privilegiado com verbas federais a que constitucionalmente tem direito, o Governo de Tocantins vem se empenhando em melhorar a qualidade de vida de sua população.

É que muitas iniciativas de caráter social vêm sendo implementadas pela administração estadual. É o caso dos Pioneiros Mirins, que complementam a formação de crianças e adolescentes vinculados a famílias carentes, que cumprem jornadas ampliada na escola, recebendo acompanhamento psicopedagógico e iniciação profissional. É também o caso da campanha de alfabetização de massa, que deverá erradicar completamente o analfabetismo do estado até o final do próximo ano.

Mas o que gostaríamos de registrar é a implantação do Programa Natal sem Fome, que acaba de ser lançado pelo Governador Siqueira Campos, e que torna realidade, ao menos no território do Tocantins, o sonho do saudoso sociólogo Herbert de Sousa, o popular Betinho.

No último dia 26 de novembro, o Chefe do Executivo tocantinense assinou 150 convênios com todas as prefeituras do estado e onze entidades benéficas, a fim de passar recursos para aquisição e distribuição de cestas básicas de alimentos às famílias carentes.

As cestas básicas em questão, Sr. Presidente, são compostas de cinco quilos de arroz, dois quilos de carne bovina ou de frango, um quilo de macarrão, dois quilos de açúcar e meio quilo de confeitos. São cerca de 140 mil cestas básicas, compradas com recursos do Tesouro do Estado, no valor total de 2 milhões e 760 mil reais, com contrapartida de 20% por parte dos municípios.

É um esforço gigantesco realizado por um estado pobre, mas que aspira ao desenvolvimento com justiça social, sempre, e que permitirá que o mais pobre dos tocantinenses celebre com dignidade a festa máxima da cristandade. Além disso, o repasse de recursos diretos aos municípios permitirá incremento das atividades econômicas, o que reverterá em benefício de todos.

Fazendo este registro, desejamos, desta tribuna, congratular-nos com o Governador Siqueira Campos e com o Secretário do Trabalho e Ação Social, Homero Silva Barreto, pela adoção de medida tão importante, e que ensejará positivas repercussões de caráter social.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Solicito a V^a Ex^a que o meu pronunciamento seja divulgado nos órgãos competentes desta Casa e no programa A Voz do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Parlamentares, receberemos, na Comissão de Agricultura e Polícia Rural da Casa, na manhã de hoje, o Sr. Ministro da Fazenda, para discutir sobre a negociação da dívida agrícola. Com certeza, um dos pontos principais a ser tratado é a exclusão de financiamentos na área da agricultura familiar, como o Pronaf e o Proger, para que tenhamos a garantia de que essas modalidades de empréstimos também sejam contempladas.

Tenho em mãos documento que entregaremos logo mais ao Sr. Ministro, referente à campanha salarial dos bancários. Essa categoria, com data-base no mês de setembro, vem, desde o mês de agosto, buscando negociação com seus bancos. Fecharam acordo com os bancos privados – com reajuste próximo a 6% –, com os bancos estatais, que também cumpriram basicamente o acordo da Fenaban, dos bancos privados, e agora, mais recentemente, com os bancos federalizados como o Banespa, o Besc. Vários outros também tiveram o atendimento dessas reivindicações.

Qual é o problema? Caixa Econômica e Banco do Brasil. Esses dois bancos apresentam lucratividade nos últimos anos, e também neste ano, cumprem as metas estabelecidas pelo Governo e pelo Ministério da Fazenda e buscam desempenhar – logicamente, de acordo com a linha do Governo – o seu papel. No entanto, é oferecido à categoria dos funcionários da Caixa Econômica e do Banco do Brasil reajuste zero.

O resultado é uma insatisfação muito grande. Já tivemos paralisações em várias agências bancárias do País, com conflitos e risco de gravidade. Quem não se lembra da manifestação dos funcionários da Novacap, em Brasília? Tivemos, por exemplo, numa das agências do Banco do Brasil, na cidade de Porto Alegre, um conflito em que chegou a haver prisões, e por pouco não tivemos incidente mais grave.

Não entendemos como pode haver pesos e medidas diferentes para o mesmo setor. Como é possível o Governo autorizar um reajuste, repito, necessário, de reposição salarial para bancários do Banespa, por exemplo, e negá-lo para uma categoria semelhante, também federal, no caso, o Banco do Brasil e Caixa Econômica? Creio que tal atitude significa comprar um conflito desnecessário.

Está prevista para o próximo dia 15 paralisação em todo o País. Fomos informados de que a direção da Caixa Econômica Federal reuniu-se com o Superintendente, determinando o enfrentamento do problema com Polícia. Sendo assim, repito, poderemos ter incidente semelhante ao que ocorreu em Porto Alegre e, mais recentemente, na Novacap, em Brasília.

É por esta razão, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Parlamentares, que faço apelo no sentido de que as direções da Caixa Econômica e do Banco do Brasil estendam aos seus funcionários esse mesmo patamar de reajuste que é dado não somente aos bancos federais sob controle do Banco Central, mas também a outras estatais, como os Correios e a Petrobras, que também fecharam acordo em relação a alguma reposição das perdas salariais. É preciso lembrar que essa categoria de funcionários da Caixa Econômica e do Banco do Brasil está há cerca de cinco anos com os salários congelados, assim como outros setores do País.

Assim, considerando que esses dois bancos estão vinculados ao Ministério da Fazenda, entregamos hoje esse documento ao Ministro Pedro Malan, na esperança de que os Presidentes do Banco do Brasil, Dr. Paolo Henrico Maria Zaghen, e da Caixa Econômica, Dr. Emílio Humberto Carazzai Sobrinho, possam abrir as negociações a fim de que o reajuste seja estendido a essa categoria, nas condições estabelecidas no acordo.

Sr. Presidente, espero que, com isso, evitemos conflitos de maior gravidade, como os que ocorrem recentemente, e transtornos à sociedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem a palavra o Deputado Renildo Leal.

O SR. RENILDO LEAL (PTB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, uso a tribuna nesta manhã para externar minha indignação diante da atitude do Governo Federal, que, no ano de 1973, vendeu o sonho da Transamazônica. Muitas famílias saíram do Sul e do Nordeste e foram para aquela região.

No Município de Medicilândia foi implantado o Projeto Pacal, da Usina de Álcool Abraham Lincoln, e o Governo se mostrou incompetente para gerenciá-lo. A empresa que comprou a usina explorou aquelas pessoas que foram atraídas pela Transamazônica, nunca lhes pagou um centavo e ainda colocou o Conam de Pernambuco na Justiça.

A situação é gravíssima! As referidas pessoas ficaram em Brasília mais de sessenta dias. Tivemos uma audiência com o Ministro Raul Jungmann, que

disse textualmente ser o Incra incompetente para gerenciar aquela usina. Também estivemos com o Ministro Martus Tavares que, dos 3,5 bilhões de reais de dívida do Governo Federal para com os funcionários e os entregadores de cana, liberou apenas 1 milhão e 70 mil reais – mas só liberou na palavra. Por estar passando necessidade, aquele povo fechou a Transamazônica em um ato de revolta.

Quatro deputados estaduais, dentre eles os Deputados Cláudio Almeida, Zé Lima e Pio X, do PTB, voaram para a região com o intuito de ajudar a resolver a situação. Ao chegarem ao local, no entanto, tornaram-se reféns daqueles cidadãos. Hoje, deputados e avião estão como reféns, aguardando uma posição do Governo.

Essa omissão já dura quase trinta anos. Os nossos deputados são homens sérios, pais de família, e estão sendo mantidos como reféns porque o Governo não cumpre o compromisso de pagar o que deve. Na Usina de Álcool Abraham Lincoln existem atualmente 2 milhões, 660 mil litros de álcool estocados, que poderiam ser vendidos pelo Incra à Petrobras para pagar a conta, mas até para isso eles são incompetentes.

Enquanto isso, os deputados estão hoje como reféns não de bandidos, mas de trabalhadores indignados com a incompetência do Governo Federal e do Ministro Extraordinário de Política Fundiária em gerenciar a sua própria empresa. Não estou me referindo a um programa social. Falo de uma empresa que o Governo criou e não consegue gerenciar.

Sr. Presidente, deixo registrada em todos os meios de comunicação da Casa a nossa indignação com o que estão fazendo com os trabalhadores da Usina de Álcool Abraham Lincoln e também com a situação por que estão passando nossos deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e toda a população da Transamazônica, que se encontra em verdadeiro estado de abandono.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Por permuta com o Deputado Pedro Wilson, tem a palavra o Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Congresso Nacional, no desfecho dos trabalhos desta Sessão Legislativa, tem debatido muito sobre a importância das reformas apresentadas na Casa, a chamada Agenda Positiva, encabeçada pelo Deputado Michel Temer. Mas há também pressões a partir do conjunto das reformas pretendidas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso.

Fica mais do que nítido e explicitamente claro que o conjunto das reformas tem um grau de simbolismo muito maior do que de eficácia, a partir de algumas votações feitas nesta Casa, que sinalizam muito mais para o Fundo Monetário Internacional, para o capital internacional do que para esta Nação – o Governo está promovendo cortes, desregulamentação de setores da economia e fazendo, entre aspas, “o ajuste” do seu déficit.

Ora, Sr. Presidente, se compararmos o déficit público de hoje, deste quinto ano de Governo – que parece muito mais o último do que o primeiro ano do novo mandato –, com os dos anos anteriores, vamos ver que ele cresceu aproximadamente 50%, o que significa dizer que essas medidas apenaram a sociedade.

Os pontos considerados cruciais pelo Governo, para o ajuste fiscal, recaem exclusivamente sobre os ombros dos trabalhadores, em particular dos servidores públicos – no quinto ano sem reajuste –, dos aposentados e pensionistas, que agora voltam à berlinda devido à proposta de cobrança da contribuição previdenciária. E diria que a economia também, de modo geral, sofreu consideravelmente o ataque dessa política completamente desfocada da realidade nacional. A consequência é: desemprego, esforço monetarista, relação exclusivista de atendimento às pressões do capital para pagamento de juros.

Mais uma vez, o Congresso Nacional será convocado extraordinariamente. Na nossa opinião, é extremamente desnecessário, até porque o conceito de convocação está associado ao atendimento de determinados interesses, ou seja, será apreciada matéria que o Governo considera central para suas pretensões de ajuste. E volto a insistir: tem efeito muito mais simbólico, e não resolve os problemas.

A cobrança da chamada taxa dos inativos vai arrecadar – conforme previa inicialmente o Ministério da Previdência e Assistência Social – algo em torno de 4 milhões de reais, o que representa 10% do FEF, valor inferior àquele que as empresas de telecomunicações vão receber do chamado benefício. Não se pode chamar isso de benefício, pelo amor de Deus! Parece mais maracutaia. Seria melhor obter de volta o dinheiro do ágio do que cobrar dos inativos.

Faremos um esforço na convocação extraordinária com o intuito de votar matéria que atenda a esse capricho, a esse interesse localizado. A sociedade, mais uma vez, verá que o Congresso Nacional será convocado para votar matéria que não tem eficácia alguma, do ponto de vista do combate ao déficit público. Este Congresso já aprovou medidas – mesmo

contra o nosso voto – que reestruturaram a Previdência e mudaram drasticamente as condições para aqueles que vão se aposentar, dificultando o acesso aos benefícios da Previdência Social. E o déficit público continua crescendo em ritmo galopante, a sociedade continua sendo apenada. Nada de concreto é feito.

Sr. Presidente, lembro mais uma vez que foi em nome desse ajuste – o Pacote 51 foi uma péssima idéia – que o Governo introduziu na lei dois dispositivos: os arts. 7º e 8º. Vejam V. Exas. que a medida buscava fazer contenção, mas os dois artigos fantasmas vão permitir que as empresas abatam seu ágio na declaração do Imposto de Renda, obtendo o dinheiro de volta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra à nobre Deputada Vanessa Grazziotin.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, há algum tempo, da tribuna desta Casa, trouxe ao conhecimento dos parlamentares brasileiros denúncia relativa à constante falta de energia no Amazonas, particularmente nos municípios do interior do Estado. Fiz referência também ao próspero Município de Carauari, localizado na calha do rio Juruá, que desenvolve uma série de atividades econômicas e se difere dos demais municípios, porque, no ano de 1987, foi assinado entre a Petrobras e o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Companhia de Eletricidade do Estado do Amazonas – CEAM –, um protocolo de intenções para viabilizar a construção de um gasoduto de aproximadamente 54 quilômetros. Logo em seguida, no dia 22 de abril de 1987, foi assinado um termo de compromisso, envolvendo, repito, o Governo do Estado do Amazonas e a Petrobras, para a construção desse gasoduto.

Sr. Presidente, de acordo com informações que recebemos do Ministro de Minas e Energia, Rodolpho Tourinho, a Petrobras investiu na região de Carauari mais de 6 milhões de reais – precisamente 3 milhões e 400 mil dólares. O gasoduto já está completamente concluído, mas, infelizmente, a população daquele município continua a sofrer com a falta de energia. Hospitais, fábricas e escolas paralisam suas atividades porque não há energia, apesar de a Petrobras ter investido, nos últimos dez anos, mais de 6 milhões de reais e de já ter construído o gasoduto.

A energia que deveria ser gerada a partir do gás natural ainda não está sendo viabilizada, porque o

Governo do Estado, por intermédio da empresa estadual de energia, não cumpriu a sua parte, estabelecida no termo de compromisso. Nada fez, deixando de utilizar o gás como fonte geradora de energia elétrica.

Tenho em mãos ata de reunião realizada recentemente no Estado do Amazonas, da qual participaram representantes da Petrobras, do Governo do Estado e da CEAM. Segundo o que foi registrado na ata, o Amazonas não tem 770 mil dólares para investir na conclusão do projeto de construção da usina que deveria viabilizar a geração de energia. E mais: reunião realizada recentemente em Manaus prevê que a conclusão desse projeto depende de decisão política do Governador do Estado.

Sou parlamentar daquele Estado e conheço a sua situação financeira. Essa atitude do Governador representa descompromisso e desrespeito com a população do interior, particularmente com aqueles que vivem no Município de Carauari.

Deveremos encaminhar brevemente denúncia contra o Governador ao Poder Judiciário, pedindo providências, ou seja, que obrigue o Governador do Amazonas a cumprir a sua parte no compromisso que assinou com a Petrobras, porque entendemos ser o assunto muito sério. E não podemos permitir que o Governador desrespeite cidade tão próspera como Carauari, que continua a sofrer constantemente com a falta de energia elétrica.

Além disso, o investimento superior a 3 milhões de dólares feito pela Petrobras está sendo perdido, porque neste ano não houve manutenção do gasoduto lá construído.

Então, brevemente, cobraremos providências do Sr. Amazonino Mendes, e esperamos que assuma sua responsabilidade, na condição de Governador do Estado do Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT – SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Câmara dos Deputados aprovou recentemente emenda constitucional que prevê a vinculação constitucional de um orçamento mínimo, em âmbito municipal, estadual e federal, para o Sistema Único de Saúde.

Apesar de termos desejado vinculação mais generosa, essa já foi uma grande vitória, que permite ao Sistema Único de Saúde planejar suas ações. Em uma área de procedimentos tão complexos, que vão desde a vacinação até o transplante cardíaco, se não houver mínima previsão orçamentária, é praticamen-

te impossível para a autoridade sanitária programar-se anos seguidos. Foi uma contribuição importantíssima da Câmara dos Deputados para a consolidação do Sistema Único de Saúde no Brasil.

No entanto, infelizmente, em virtude de problema político e regimental, a emenda encalhou no Senado Federal e, ao que tudo indica, só na convocação extraordinária de janeiro deve voltar a tramitar naquele Casa. É um prejuízo.

Sr. Presidente, esse impasse no Senado provavelmente vai tirar milhões de reais do SUS, e é preciso que os senadores tenham consciência disso. Não quero ignorar os problemas políticos e regimentais, mas é preciso que os senadores saibam que também na Câmara houve esse tipo de problema. Entretanto, em um acordo que envolveu todos os partidos, do PT ao PFL, conseguimos superar os problemas e garantir os recursos necessários.

Aproveito esta sessão do Congresso, onde, teoricamente, teríamos a presença dos senadores, para fazer esta reflexão, para que haja um debate entre deputados e senadores.

Sr. Presidente, por coincidência, dois grandes eventos reunindo pessoas que trabalham pelo Sistema Único de Saúde no Brasil estão sendo realizados hoje.

Em Brasília, a 8ª Plenária de Conselheiros Municipais de Saúde reúne, no Complexo Salesiano Dom Bosco, na Asa Sul, mais de oitocentos representantes de Conselhos Municipais de Saúde de todo o Brasil, em um encontro patrocinado pelo Conselho Nacional de Saúde. Estivemos lá hoje de manhã, levando nossa saudação a esses conselheiros. Mais uma vez, estão mostrando que o controle social é um sucesso. E foi o Sistema Único de Saúde a primeira política pública a implantar efetivamente esse controle no Brasil. Donas de casa, operários, comerciantes, trabalhadores da área de saúde do País inteiro se reunem para discutir os problemas do Sistema Único de Saúde e ajudar o Conselho Nacional de Saúde a encaminhar as soluções necessárias.

Além desse evento, Sr. Presidente, hoje e amanhã está sendo realizado em Porto Seguro, na Bahia, o Encontro Nacional dos Secretários Municipais de Saúde. Também são centenas e centenas de participantes, creio que mais de oitocentos Secretários Municipais de Saúde, discutindo os problemas do Sistema Único de Saúde.

Ao mesmo tempo em que, mais uma vez, apelo para os senadores, a fim de que reflitam sobre a importância da aprovação dessa emenda, ressalto que a não aprovação da matéria este ano ou no início do ano

que vem vai tirar milhões de reais do Sistema Único de Saúde, desde o Amazonas até o Rio Grande do Sul.

Apelo também para os Conselheiros Municipais de Saúde e para os Secretários Municipais de Saúde, reunidos em dois grandes congressos, hoje e amanhã, em Brasília e em Porto Seguro, respectivamente – tenham sucesso em seus encontros! –, a fim de que articulem em seus estados, do Amapá até Santa Catarina, passando pela Bahia, pela Paraíba, por São Paulo, pelo Rio de Janeiro, um contato organizado, sereno mas firme com os senadores de seus estados, frisando a importância da aprovação, em janeiro ou fevereiro, dessa emenda constitucional que vincula recursos para a Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado João Magno.

O SR. JOÃO MAGNO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estive lendo ampla matéria publicada domingo na **Folha de S.Paulo** e fiquei estarrecido com a confirmação do escândalo que é o programa de privatizações do Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Tenho ouvido alguns colegas parlamentares dizerem que não sabiam que a privatização daria no que deu – se soubessem, não teriam facilitado tanto esse método corrupto de venda da soberania do País.

Ao ler a matéria de três páginas, pude constatar, por exemplo, que o Governo jogou pelo ralo 45 bilhões de dólares do povo brasileiro, para ter um ganho de 17 bilhões de dólares com as privatizações. E vejam os senhores com que o Governo queimou esse dinheiro: financiamentos ilegais, empréstimos pós-venda, moedas podres, deságio de 50%, benefícios fiscais. Esse elenco de maracutaias faz com que esta Casa vá perdendo, a cada dia, sua dignidade diante da Nação.

Mais cedo ou mais tarde, Sr. Presidente, a CPI vai botar na cadeia os responsáveis pelo desmonte do Estado brasileiro, aqueles que entregam o fruto do trabalho do nosso povo, enquanto a população vive à míngua, em muitas regiões do País.

A maior parte do patrimônio das nossas estatais foi construída ao longo dos séculos, com muito sofrimento dos brasileiros. De repente, aniquila-se esse patrimônio, roubando o povo. Este Governo, responsável por este método espúrio de entrega do patrimônio do Brasil, haverá de pagar. Mais cedo ou mais tarde, a CPI haverá de sair. Esta Casa não pode ficar tanto tempo convivente com o rombo que o programa de privatizações está causando ao Tesouro Nacional.

Não quero que seja registrada nos **Anais** da Casa toda a entrevista do representante do BNDES, mas apenas o que consta da página 14, para que fique registrado na história o absurdo que este Governo, com tanto cinismo, vem praticando contra o povo brasileiro.

Privatizar o patrimônio público da forma como estão fazendo, sem que esta Casa tenha a dignidade de instalar uma CPI e punir os culpados, é a pior medida que o Congresso Nacional pode tomar. Quando a Marcha dos Cem Mil veio até Brasília mostrar sua indignação e seu apelo, com milhões de assinaturas, para que fosse instalada essa CPI, o Congresso Nacional, infelizmente, manteve-se calado. Os absurdos são expostos diariamente, para que qualquer cidadão possa ver o que é feito neste País, com o programa nefasto de privatizações. Enquanto não se instala essa CPI para prender os corruptos, a começar por Fernando Henrique Cardoso, a moral e a dignidade desta Casa estão prejudicadas.

Não é possível, companheiros Parlamentares, que os recursos do povo brasileiro saiam pelo ralo, enquanto persistem a fome, a miséria, a ausência de programas para gerar empregos.

Este Congresso deve tomar as medidas cabíveis, e infelizmente não o faz. Daí a nossa indignação e o nosso apelo para que a CPI seja instalada urgentemente, a fim de botar na cadeia os que depredam o patrimônio público nacional.

MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR:

PRIVATIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS E VANTAGENS A NOVOS DONOS SOMAM US\$45 BI; VALOR É MAIOR QUE O DO PATRIMÔNIO VENDIDO

BENEFÍCIO A COMPRADOR DE ESTATAL SUPERA GANHO OBTIDO PELO GOVERNO

Roberto Cocco, da Reportagem Local

Os benefícios concedidos pelo governo federal às empresas compradoras de estatais privatizadas somam US\$45 bilhões. O valor é maior do que o patrimônio vendido e mais que o dobro do ganho obtido com as desestatizações.

As privatizações realizadas nesta década renderam aos governos US\$56,2 bilhões, com a venda de um patrimônio público avaliado em US\$38,3 bilhões. O ganho com a desestatização foi, então, de US\$17,9 bilhões – menos da metade do valor dos benefícios dados ao compradores.

O levantamento da **Folha** leva em conta o dinheiro que saiu das empresas que compraram as ex-estatais em direção ao governo e o dinheiro que

saiu do governo em direção aos vencedores dos leilões de privatização (ou que deixará de entrar nos cofres públicos). Portanto, não se refere necessariamente a lucro para as empresas ou prejuízos para o governo.

A reportagem considera benefícios o pagamento do preço das estatais com “moedas podres”, a concessão de financiamento subsidiado (que um dia voltará ao caixa do governo) durante e depois das privatizações e o abatimento de impostos por conta do pagamento de ágio ou de dúvidas acumuladas pelas empresas (veja quadro ao lado).

Os US\$20,3 bilhões emprestados aos compradores de estatais voltam aos cofres do BNDES em até dez anos, com taxas de juros de cerca de 15% ao ano. Não existe nos bancos privados financiamentos a prazos tão longos, e a taxa de juros supera 35% ao ano.

Os outros benefícios (“moedas podres” e isenções) representam renúncia de US\$24,7 bilhões. As isenções tributárias dependem da lucratividade das ex-estatais para serem aproveitadas e são benefícios futuros.

As contas feitas pela **Folha** referem-se às privatizações do PND (Programa Nacional de Desestatização), do sistema Telebrás e às realizadas pelos Estados. Não considera as concessões.

Leia, a seguir, o que representou cada um dos benefícios no processo de privatização e as justificativas governamentais para eles.

Financiamentos na venda

O BNDES utilizou US\$4,5 bilhões no financiamento da venda das ações de dez estatais pelos Estados e de parte do pagamento das teles.

Há nove casos de privatizações e um – da Cemig – de venda de participação minoritária. O banco financiou 50% da entrada do pagamento das teles compradas por grupos nacionais.

Os empréstimos têm prazo médio de cinco anos e taxas de juros a partir de 15% ao ano.

A justificativa do banco para a concessão dos empréstimos é provocar o aumento da competição pelas estatais e, assim, elevar o valor do ágio pago por elas.

No caso das teles, o governo parcelou os pagamentos. Na prática, isso significa um financiamento do Tesouro.

Os compradores das teles pagaram 40% à vista – com metade do valor financiado para os grupos nacionais – e deveriam pagar o restante em duas

parcelas de 30% após um e dois anos. O financiamento do Tesouro foi, então, de US\$11,3 bilhões.

Ocorre porém que quatro empresas – entre elas as compradoras da Telesp e da Telesp Celular – anteciparam os pagamentos e quitaram os débitos em janeiro de 99, quando o dólar teve cotação recorde.

Esse procedimento representou um desconto de até 40% no valor em dólar das companhias.

Empréstimos pós-venda

Um dos principais argumentos apresentados pelo governo para privatizar as estatais é a maior capacidade de investimento da iniciativa privada.

Realizadas as privatizações, porém, o BNDES passou a financiar os investimentos das empresas privatizadas – o banco não financia estatais. O banco público empregou pelo menos US\$4,3 bilhões nesses empréstimos.

O BNDES argumenta que não há nada de especial nos financiamentos a estatais privatizadas e afirma que trata essas empresas como quaisquer outras.

Moedas podres

O Governo Federal aceitou títulos públicos como forma de pagamento da grande maioria das estatais privatizadas. Esses títulos são negociados no mercado com deságios que chegam a 50% e, por isso, receberam a alcunha de “moedas podres”.

O governo aceitou US\$9 bilhões em “moedas podres”, de um total de US\$16,5 bilhões obtidos com as privatizações realizadas no PND (Programa Nacional de Desestatização) – sem considerar as concessões.

De acordo com o TCU (Tribunal de Contas da União), o BNDES financiou a compra de parte dos títulos públicos que podiam ser utilizados como pagamento das estatais privatizadas.

O banco justifica o recebimento de “moedas podres” como forma de reduzir a dívida federal, que seria o objetivo principal do programa de privatizações.

Benefícios fiscais

Os compradores das estatais privatizadas podem fazer uso de dois benefícios da legislação tributária brasileira para recuperar no pagamento de impostos parte do que pagaram pelas estatais.

O governo não criou nenhuma lei especial para beneficiar essas empresas. Elas só estão usando a legislação vigente que aplicada às privatizações, gera distorções.

É comum na negociação de empresas que o valor pago seja maior que o valor patrimonial da empresa vendida. Essa diferença chama-se ágio e normalmente é paga em virtude de expectativa de lucros futuros do comprador.

Quando a negociação envolve empresas privadas, o ágio recebido pelo vendedor é tributado pelo Fisco. Assim, quando o comprador obtém aquele lucro esperado, pelo qual pagou o ágio, ele não paga impostos. Ou seja, ocorre o abatimento do ágio pago na apuração dos tributos sobre os lucros, para que o lucro não seja tributado duas vezes.

A mesma lei aplica-se às estatais: o valor do ágio pago ao governo pela compra de estatais vira compensação fiscal. Assim, as empresas recuperam entre 34% e 37% – segundo a alíquota aplicável – do que pagaram de ágio.

A diferença é que, no caso das estatais, não ocorre a tributação do ágio em relação ao vendedor porque quem vende é o governo.

Para a Receita Federal, o governo não perde se for considerado que ele pagaria imposto sobre o ágio recebido.

Outra forma de obter benefícios fiscais é comprar uma empresa que tenha prejuízos acumulados – fato comum entre as estatais.

A legislação tributária considera os lucros obtidos após períodos de prejuízos como recuperação desses prejuízos. Assim, esses lucros não sofrem tributação.

Ocorre, porém, que os prejuízos obtidos pelas estatais foram suportados pelo governo, mas quem vai se beneficiar do abatimento do Imposto de Renda e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) em virtude da compensação desses prejuízos são os compradores das estatais.

A Receita Federal argumenta que o governo não perde com essa sistemática porque o fato de as estatais passarem a ser lucrativas aumenta o recolhimento de impostos indiretos.

Além disso, depois de descontados os prejuízos, os lucros passam a ser tributados e, se as estatais permanecessem sob o controle do governo, a possibilidade de elas virem a dar lucro seria baixa.

O Fisco modificou a legislação para estabelecer limites anuais ao total a ser deduzido.

O saldo das privatizações

Valores em US\$ milhões

Patrimônio vendido **38.305,9**

De acordo com o patrimônio líquido declarado pelas empresas no último balanço antes da privatização

Ganho com a privatização **17.865,7**

Valor obtido pela subtração entre a arrecadação dos leilões de privatização e o patrimônio vendido

Total de benefícios **45.168,0**

Soma dos valores de financiamentos, das "moedas podres" utilizadas para pagamento das estatais e de abatimentos fiscais

"Moedas podres" utilizadas para pagamento **8.958,8**

O governo aceitou títulos públicos negociados no mercado com deságio de 50% como forma de pagamento para a maioria das estatais

Financiamentos concedidos na venda **16.003,1**

O Tesouro financiou o parcelamento dos pagamentos. O BNDES concedeu empréstimos diretos aos compradores das ações de dez estatais controladas pelos Estados

Financiamentos concedidos após a privatização **4.286,7**

O BNDES tem concedido empréstimos para que as ex-estatais possam fazer investimentos de modo a tornarem-se rentáveis

Isenção de Imposto de Renda pelo ágio pago **10.560,4**

De acordo com a legislação tributária, o lucro obtido como compensação do ágio pago (a diferença entre o preço pago por uma empresa e seu valor patrimonial) não sofre tributação

Isenção de Imposto de Renda por dívidas anteriores **5.359,0**

A estatal que era deficitária e acumulava prejuízos não paga os impostos referentes aos lucros compensatórios desses prejuízos acumulados, ainda que eles sejam obtidos após a privatização

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Com a palavra o Deputado Ayrton Xerêz.

O SR. AYRTON XERÊZ (PPS – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a bancada do Partido Popular Socialista, o PPS, recebeu uma comitiva de mutuários e de promitentes compradores da Encol, e nessa reunião pudemos constatar a angústia, a desesperança de 42 mil famílias em relação ao sonho, à utopia de possuírem casa própria

Essa situação levou-nos a apresentar projeto de lei a esta Casa, que visa a preencher uma lacuna no ordenamento jurídico brasileiro. Como sabe V. Ex^a, a Lei nº 4.591, de 1964, Lei das Incorporações Imobiliárias, trata da proteção ao adquirente do imóvel na planta, àquele que adere a um empreendimento e que vai ver a empresa construtora levantar o prédio.

O projeto que apresentamos, cuja cópia fizemos chegar aos senhores membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, consiste na criação da figura jurídica da afetação de patrimônio. É um "ovo de Colombo".

Trata-se de figura jurídica já existente no ordenamento jurídico inglês, que tem sido apoiada pelo grande jurista Caio Mário da Silva Pereira, no Brasil. Consiste em separar aquela determinada incorporação, aquele determinado prédio do conjunto de bens, do conjunto de ativos e passivos da empresa que promoveu a incorporação.

Esse prédio, então, vai ficar de maneira isolada, com contabilidade própria, com apropriação de custos particularizada. Os direitos dos adquirentes ficarão garantidos, não se comunicando, não se misturando com os demais ativos da empresa, caso haja o que não se deseja: uma falência que venha a contaminar toda a propriedade patrimonial daquela empresa construtora.

Por isso, Sr. Presidente, considerando que esse projeto tem aspecto propositivo, favorável, positivo, é que procurei meus pares na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, para que seja acelerado o exame desse processo, a fim de que venha ao plenário e seja votado com a maior brevidade.

Conclamo todos os Srs. Parlamentares, a Caixa Econômica Federal e seus dirigentes, as Ademi, os Secovis, os Sinduscon a examinarem essa proposta que emerge do PPS, a fim de oferecerem sugestões para que esse projeto da afetação de patrimônio possa integrar-se ao ordenamento jurídico brasileiro.

Isso favorecerá os próprios empreendimentos imobiliários, porque, quando o promitente comprador tomar conhecimento, pelos jornais ou pela televisão,

de que aquela incorporação tem a garantia da afetação de patrimônio, saberá que ela está totalmente isolada de todo o ativo e passivo da empresa, não podendo ser contaminada por eventual quebra ou falência, que irá dilapidar o patrimônio daquelas famílias que acreditaram – como ocorreu com aquelas 42 mil famílias que acreditaram na Encol – na possibilidade de seu acesso à casa própria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Com a palavra o Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, quero trazer ao conhecimento desta Casa o que tem ocorrido na divisa do Brasil com a Argentina.

Desde 5 de novembro a aduana argentina iniciou o processo radical de fiscalização do comércio entre o Brasil e a Argentina, na fronteira seca, que compreende os Municípios brasileiros de Dionísio Cerqueira, do lado de Santa Catarina, Barracão, do lado do Paraná, e o Município de Bernardo Yrigoyen, na Argentina.

Com essa fiscalização radical, o comércio do lado brasileiro chegou a quebrar mais ou menos em 70%. Ocorre que, para fazer cumprir essa decisão do lado argentino, a aduana argentina, ao exercer a fiscalização – conforme denúncia que recebi – extrapolou o seu papel, chegando inclusive a queimar mercadorias de pessoas mais humildes. E a própria polícia argentina veio agir do lado brasileiro. Em função disso, enviei ofício ao Ministério das Relações Exteriores comunicando esse fato e solicitando intervenção, de negociação política, nessa região.

O agente aduaneiro Rubem Fernandes, da Argentina, foi acusado de ser o mais radical, e como consequência dessa sua ação, extrapolando – conforme denúncia que recebi – as suas funções, houve um problema que considero bastante grave e sério. Essa região é de fronteira seca, e o Sr. Rubem Fernandes mora próximo à fronteira brasileira. Em virtude de sua posição na aduana, recentemente, em uma noite dessas, teve a sua casa apedrejada, o que o obrigou inclusive a mudar-se da cidade e da região.

O que agrava a situação é que, com essa posição firme, várias pessoas começaram a fazer contrabando de pequenos produtos entre as duas fronteiras. Portanto, estamos cobrando do Ministério das Relações Exteriores do Brasil negociação política com a Argentina, uma vez que fomos um acordo comum assinado, que é o Mercosul – e isso vem influenciar diretamente os rumos do Mercosul.

Então, achamos importante que o Ministério das Relações Exteriores faça essa intervenção, também em razão do fato de policiais argentinos – friso novamente: de acordo com as denúncias que recebi – estarem empreendendo ações em nosso País sem a devida autorização, o que também deve ser investigado. E se for verdadeira a denúncia, que o Ministério das Relações Exteriores interceda junto à Argentina para que tal fato não mais ocorra.

Também solicitamos a atuação da Polícia Federal na área, desincumbindo-se do que lhe cabe em relação ao seu papel fiscalizatório e policial, porque entendo que essa situação, na fronteira do Brasil com a Argentina, principalmente na região citada – de Barracão, Dionísio Cerqueira e Bernardo Yrigoyen –, deve ser objeto de decisão a ser tomada pelo nosso Ministério das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Deputado Edinho Bez.

O SR. EDINHO BEZ (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, ocupo hoje esta tribuna para enaltecer uma das pessoas mais singelas de minha região: o Pe. Raimundo Guizoni, que comemorou, no último dia 4 de dezembro, o jubileu sacerdotal.

Pessoa de caráter ilibado, Pe. Raimundo sempre foi uma pessoa simples, que dedicou sua vida às causas sociais, ajudando a todos, de acordo com as necessidades, e dentro de suas possibilidades.

Pe. Raimundo, nascido em 13 de agosto de 1925 na cidade de Braço do Norte, Santa Catarina, cursou o primeiro grau na cidade de São José, Santa Catarina, até 1937. Continuou seus estudos no Seminário Menor de Azambuja, Brusque, Santa Catarina, até 1943. Nesse mesmo ano recebeu a batina clerical. Participou do Curso Filosófico no Seminário Maior de Mariana, Minas Gerais, e em seguida cursou teologia na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

Ordenado padre em 4 de dezembro de 1949, em Florianópolis, sua primeira missa foi realizada na Igreja Matriz de Tubarão, em Santa Catarina.

Foi ainda professor e orientador disciplinar no Seminário Menor de São Ludgero, Santa Catarina; Vigário Paroquial na Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens, em Araranguá, Santa Catarina; Vigário Paroquial na Paróquia de São José, em Criciúma, Santa Catarina. Com a criação da Diocese de Tubarão, o Bispo Dom Anselmo o nomeia Secretário-Geral do Bispado. Fundou a Associação de Promoção e Educação Tubaronense – APROET. Foi Pároco da Catedral Diocesana de Tubarão, em Santa Catarina.

Com o intuito de abrir novas frentes de evangelização, criou inúmeros centros catequéticos, transformados mais tarde em jardins de infância para crianças carentes.

Ressalto a criação da Escola de Corte e Costura, a construção de apartamentos e salas comerciais destinados à manutenção dos serviços pastorais e das obras de promoção social, a construção da atual Casa Paroquial e do Centro de Atividades da Catedral, em Tubarão.

Em 15 de agosto de 1965, iniciou-se a construção da bela e majestosa Catedral Diocesana Nossa Senhora da Piedade, inaugurada em 5 de dezembro de 1971. E em 1983, a construção da Torre da Gratidão.

Desde 1956, Pe. Raimundo apresenta o tradicional programa radiofônico Sinos da Catedral, o mais antigo do rádio sul-catarinense. Em 28 de fevereiro de 1993, após 44 anos de sacerdócio vividos e dedicados ao serviço pastoral na cidade de Tubarão, Pe. Raimundo entregou seu cargo de Pároco da Catedral ao seu colega, Pe. Pedro De Biassi, e foi nomeado Vigário Paroquial, continuando a servir o mesmo povo que já faz parte de sua vida e de sua história. Sou testemunha nata, pois vivenciei essa bela história de alguém que serve de exemplo.

A programação da comemoração dos 50 anos de Sacerdócio do Pe. Raimundo Guizoni foi de uma beleza extraordinária, iniciando-se no dia 28 de novembro com missa na Catedral Diocesana de Tubarão. No dia 30 de novembro, houve missa na Igreja Matriz Nossa Senhora de Fátima, em Humaitá, bairro da cidade de Tubarão; no dia 1º de dezembro, missa na Igreja Matriz São José Operário, em Oficinas, bairro da cidade de Tubarão; no dia 2 de dezembro, bênção da saúde na Catedral, missa na Igreja Matriz Imaculada Conceição, em Morrotes, bairro da cidade de Tubarão; no dia 3 de dezembro, de manhã, na Casa Paroquial, Pe. Raimundo recebeu a imprensa; à tarde, autoridades, lideranças municipais, regionais e o povo em geral; à noite houve missa na catedral; no dia 4 de dezembro, carreata saíndo da Catedral, passando pelas ruas da cidade de Tubarão, mais tarde missa solene na Catedral, homenagem surpresa e show; no dia 5 de dezembro, pela manhã, Alvorada pela Lira Tubaronense, solene missa jubilar celebrada, na Catedral de Tubarão, e recepção e almoço festivo na Sociedade Recreativa Cidade Luz, para homenageado e convidados, onde tive a honra de me fazer presente.

Enfim, uma justa comemoração para tão ilustre tubaronense, catarinense que mora no meu coração.

e de tantos outros. Parabéns Pe. Raimundo, pelos 50 anos de sacerdócio. Parabéns a todos que ajudaram de forma direta e indireta nesta grande homenagem; e que tudo continue na paz de Deus. Nós lhe desejamos muita saúde, paz, felicidade e muitos anos de vida, pois todos nós precisaremos muito ainda deste grande homem público.

Por isso, tenho o dever de registrar tudo o que fez, nestes 50 anos de sacerdócio, por Tubarão, pela nossa região. Esta é uma homenagem justa. Tubarão, no último domingo, parou, com uma carreata a essa grande sacerdote, a esse grande homem público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edinho Bez, o Sr. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto baseia-se no art. 227, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que reza que a presença dos Srs. Deputados para sessões deliberativas deve ser computada no painel eletrônico, que, neste momento, registra 208 Srs. Deputados.

Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem a V. Ex^a, visando aguardar o **quorum** necessário para que seja iniciada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antonio Carlos Magalhães) – Esse **quorum** já existe – não é visualizado no painel – conforme o registro das presenças nas portarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Daí porque posso dizer a V. Ex^a que a aparente de não ter **quorum** não é real. Há **quorum** na Casa.

Se V. Ex^a julgar necessária a verificação, tomaremos providência.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, não se trata de verificação. Acato a decisão de V. Ex^a, mas vou recorrer dela.

Tenho conhecimento de que há na Casa 360 Deputados, concordo com V. Ex^a, mas em registro nas portarias. Para deliberação, conforme nosso Regimento Interno, temos de ter a presença dos Srs. Parlamentares em plenário.

É importante suspender as reuniões nas comissões que estão funcionando e fazer o chamamento

dos Srs. Deputados para que venham ao plenário, a fim de que esse **quorum** de portaria aqui se estabeleça.

Levanto esta questão de ordem, Sr. Presidente, até porque tem sido comum os deputados ficarem, quando se inicia a Ordem do Dia, ou nas comissões ou em seus gabinetes, prejudicando o funcionamento dos trabalhos e colocando em questão o funcionamento do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O pedido de V. Ex^a será atendido.

O SR. WALTER PINHEIRO – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Solicito aos Srs. Deputados que estão em outras dependências da Casa, inclusive nas comissões ou em seus gabinetes, que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.925-1, DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.925-1, publicada no dia 12 de novembro de 1999, que “Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário”.

À medida não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Deputado Osmar Serraglio, para proferir parecer sobre admissibilidade, constitucionalidade e mérito da matéria.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (PMDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, S. Ex^a o Sr. Presidente da República editou, em 14 de outubro de 1999, a Medida Provisória nº 1.925, que dispõe sobre a criação de cédula de crédito bancário e de certificado de cédula de crédito bancário.

Encaminhada ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.477, a Medida Provisória não recebeu qualquer emenda dos Srs. Parlamentares. Reeditada sob o nº 1.925-1, em 11 de novembro de 1999, foi capeada pela Mensagem Presidencial nº 1.120, também não tendo merecido qualquer emenda.

A Comissão Mista não emitiu parecer, pelo que foi designado este Deputado como seu Relator.

Voto.

A presente medida provisória vem suprir uma lacuna no mercado financeiro. A disciplina dos títulos de crédito sempre incidiu setorialmente solucionando pontualmente as relações jurídicas entre as instituições financeiras e seus clientes. Assim é que foram

criados o bilhete de mercadorias, o **warrant** agrícola, a cédula pignoratícia rural, a cédula de crédito rural, a nota promissória rural, a nota de crédito rural, a cédula de crédito industrial, a cédula de crédito comercial e a nota de crédito comercial.

Esse emaranhado de títulos de crédito gerava dificuldades nas contratações das operações. A cédula de crédito bancário, a restituída, tem o mérito de servir de instrumento padrão que possibilitará a contratação de todas as espécies de operações de crédito, quer sejam empréstimos, financiamentos ou repasses entre instituições financeiras de pessoas físicas ou jurídicas.

A medida provisória atende a seus pressupostos de urgência e relevância, assim como opinamos por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, como também merece aprovação em seu mérito.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é pela admissibilidade e constitucionalidade.

Em discussão a medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Deputado José Antônio.

O SR. JOSÉ ANTONIO (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados e Senadores, a medida provisória que estamos discutindo cria novos institutos no Direito brasileiro, que tem inúmeros artigos, e trata questões de relevância indiscutível. Mas não há a menor sombra de dúvida de que não existe qualquer urgência para a edição dessa norma. Não há necessidade premente desses títulos, como disse o Relator. Várias outras formas tradicionais do Direito brasileiro têm sido utilizadas para as contratações. Não se justifica que venha agora, por meio de medida provisória, regularizar matéria dessa envergadura. Esse é o ponto principal da minha objeção neste momento.

Cria-se, por meio dessa medida provisória, novo título executivo extrajudicial, que é o extrato da instituição bancária, um documento unilateral que o banco emite sozinho, sem que haja o aceite do cliente, para poder, com este documento em mão, executar diretamente na Justiça a dívida.

Sr. Presidente, trata-se de matéria relacionada com o Direito Processual Civil, inserido na emenda aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, em dois turnos, e que, agora, volta à Câmara para ser confirmada a alteração salutar, correta, em

defesa do Legislativo, feita no Senado, passando com medida provisória, isoladamente, por cada Casa.

A emenda diz:

É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

Item 1:

a).....

b) Direito Penal, Processual Penal e Processual Civil.

Permitir que o extrato bancário seja título executivo extrajudicial, mediante essa cédula de crédito bancário é Direito Processual Civil. E não se pode admitir regulamentação de Direito Processual Civil que envolva todos os cidadãos brasileiros, que envolva a Justiça, por meio de medida provisória editada de maneira açodada. O eminente Relator, por exemplo, recebeu o projeto ontem à noite para que apresentasse o seu relatório hoje pela manhã.

As bancadas não foram consultadas.

Então, Sr. Presidente, a objeção é no sentido da inadmissibilidade da medida provisória, em razão de não haver qualquer urgência no trato dessa matéria. Existem institutos jurídicos conhecidos de todo o Brasil, alguns deles que decorrem ainda do direito romano, que tratam esses contratos entre instituições e cidadãos.

Existe uma série de outras cédulas que podem ser utilizadas. A cédula de crédito bancário pode ser instituída, mas por projeto de lei, ou pode ser regulamentada para ser algo entre bancos, e não entre bancos e pessoas, não constituindo título de crédito que vai ser título executivo extrajudicial e vai possibilitar, mediante a emissão de um simples extrato, por uma máquina, que os bancos possam executar seus clientes, sem que estes possam, em momento algum, questionar o valor daquela dívida, com o qual não concordaram no documento assinado.

Por isso, Sr. Presidente, a objeção que colocamos é no sentido da inadmissibilidade e da rejeição da medida provisória, por não haver urgência no trato da matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Exª a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há recurso na mesa em relação à admissibilidade dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Vai ser lido o recurso.

V. Ex^a tem inteira razão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 5, DE 1999 – CN

Apresentamos, nos termos do art. 5º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1989-CN, o presente recurso, para que o Plenário do Congresso Nacional delibere sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.925-1.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – Deputado **José Genoíno**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o recurso quanto à admissibilidade na Câmara dos Deputados.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota “não”, pois se trata de crédito suplementar de 165 milhões de reais para atender aos efeitos da seca que, mais uma vez, castiga a região, para o pagamento aos alistados nas frentes de...

O SR. JOSÉ ANTONIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Inocêncio Oliveira está desfocado. Não é essa a medida provisória que está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– É o item 1.

O SR. JOSÉ ANTONIO – Essa é a do Líder José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Já foi feita a retificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o recurso na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as}s e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado o recurso na Câmara dos Deputados.

O recurso não vai ao Senado Federal.

Em votação a medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, tem a palavra o Deputado José Antonio.

V. Ex^a já usou da palavra, vai usá-la outra vez? (Pausa.)

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Deputados e Senadores, a medida provisória trata claramente de uma regra do Processo Civil que permite a execução com base em título extrajudicial, que vem a ser o extrato bancário que pode ser emitido pelo banco unilateralmente sem qualquer aquiescência do cliente, passando a configurar como título executivo que pode ser utilizado para cobranças na Justiça, inclusive com penhora e inscrição do cliente em sistemas como Serasa e SPC. Trata-se de uma questão que envolve Direito Processual Civil.

Ora, o Congresso Nacional já aprovou em dois turnos a emenda constitucional que regulamenta a edição de medidas provisórias. Sr. Presidente, nessa questão, até porque é comum a interpretação, tanto na PEC que foi votada na Câmara, como no Senado, obteve-se o mesmo resultado.

Está disposto na alínea b, inciso I deste parágrafo que fica vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a Direito Penal, Processual Penal e Processual Civil.

Essa emenda já poderia até ter sido promulgada quanto a essa questão, já que não se alterou a matéria nem no Senado Federal nem na Câmara dos Deputados. A vontade do Congresso Nacional é regulamentar a edição de medidas provisórias, vedando a adoção do instituto para matérias dessa natureza.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Líderes, Deputados Inocêncio Oliveira, do PFL, e Mendes Ribeiro Filho, do PMDB, para que não permitam que uma medida provisória crie um novo título executivo extrajudicial com a simples emissão de extrato bancário. O Superior Tribunal de Justiça, inclusive, já decidiu que esse documento não é título executivo. É preciso, portanto, rejeitar essa medida provisória.

Ela não deveria sequer ter sido admitida, mas foi. O recurso proposto não foi provido e a votação foi simbólica. Entretanto, é preciso que tenhamos condição de agora rejeitar essa medida, para fazer valer aqui o que escrevemos nas emendas constitucionais que regulamentam a edição de medidas provisórias.

Se o Congresso Nacional decidiu que não se pode editar medida provisória que verse sobre Direito Processual Civil, não podemos aprovar agora uma

medida provisória que trata dessa matéria. Estaremos, assim, negando a decisão soberana que tomamos ao regulamentar a edição de medida provisória em defesa deste poder. Porque o Poder Legislativo é que tem de elaborar leis, não o Presidente da República. E sabemos todos que, nesse período, S. Ex^a já editou mais medidas provisórias do que as leis aprovadas pelo Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra o nobre Deputado Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, devido à rouquidão e a essa gripe incontrolável, vou limitar meu encaminhamento, que é contra, a questões muito fundamentais e pontuais.

Sr. Presidente, essa medida provisória outorga um título de crédito de execução imediata em cima dos sofridos devedores, vítimas da política econômica que a Nação está sofrendo. O País já está sendo considerado, por diversas outras questões, o país dos banqueiros. Essa política econômica de juros altos sangra a economia nacional e acarreta esses milhares de devedores. E essa medida provisória coloca nas mãos dos banqueiros poder semelhante ao que eles tinham na Idade Média, quando podiam executir bens patrimoniais e físicos dos devedores.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na Idade Média, os banqueiros podiam receber como pagamento um braço, uma perna ou uma mão do devedor para saciar o seu crédito. Esse preceito coloca nas mãos dos banqueiros um instrumento terrível, não só de ameaça, em cima dos sofridos empresários, agricultores, mutuários do sistema de habitação, vítimas da política econômica recessiva e de importações irresponsáveis, que destroem a economia nacional.

Sr. Presidente, a república dos banqueiros alcança com essa medida provisória um instrumento só comparável às repúblicas dos banqueiros da Idade Média. Estamos dando aos banqueiros atuais um instrumento de execução terrível em cima do patrimônio com o mesmo caráter, semelhança e identidade com que os banqueiros arrancavam um pedaço do braço ou da perna de um devedor na Idade Média.

Sr. Presidente, a consciência cívica, muito acima da tendência política de cada congressista e de cada corrente ideológica, há de prevalecer para que a república dos banqueiros não se torne uma república exacerbada de homens com poderes exuberantes e extraordinários às mãos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PDT – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, essa medida provisória, que dispõe sobre a cédula de crédito bancário, é realmente, no momento atual, um estímulo fundamental à política macroeconômica adotada no Brasil, a essa política neoliberal que privilegia fundamentalmente o capital e os banqueiros. Estamos dando aos bancos um título de execução sob a argumentação de que essa é a maneira de diminuir a taxa de juros reais. Não entendemos essa lógica. Existem inúmeros outros mecanismos que o Governo pode adotar com o intuito de diminuir os juros reais.

Os bancos, nos últimos anos, particularmente em 1999, tiveram, comparativamente a outros momentos, os maiores lucros da sua história. A argumentação de que a taxa de juros é alta porque o risco é alto e, por isso, os bancos precisam de um tipo de cédula dessa natureza, não nos convence em absoluto.

O Brasil precisa, de maneira clara, mudar sua política econômica. Esse favorecimento de bancos está levando o País à bancarrota. E vamos criar mais um mecanismo que vai prejudicar e muito o setor produtivo nacional e as pessoas físicas. Por isso nós, do PDT, veementemente – o Deputado Vivaldo Barbosa já manifestou anteriormente –, votaremos contra esta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Deputado Milton Temer.

O SR. MILTON TEMER (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez o Governo Fernando Henrique Cardoso, através de uma medida provisória, mostra sua absoluta subalternidade ao sistema financeiro. Subalternidade essa, aliás, que se vem concretizando, inclusive, com o comportamento da bancada do Governo na reforma tributária. É o único ponto em que não há autonomia, independência, não há sequer – diria com tranquilidade – dignidade da bancada governista. O sistema financeiro é absoluto dono do poder no Governo Fernando Henrique Cardoso, que se submete a sua representação de maneira bizarra.

O próprio Presidente, em determinado momento – e o que S. Ex^a diz não corresponde com a sua prática – já denunciou a absoluta atitude criminosa dos bancos, que não transmitem para seus clientes, o empresariado, o agricultor, enfim, o homem comum, a redução dos juros que obtêm no Banco Central para

os seus serviços. E não o fazem porque insistem numa política clara: a manutenção das suas taxas de lucro, controladas, administradas e auxiliadas por esse Banco Central.

Sr. Presidente, nesse sentido, entendemos que essa medida provisória é apenas mais uma concessão que em nada honra este Governo, muito pelo contrário, só vai fazer com que a sociedade, mais uma vez, reitere, com respeito a este Governo, o epíteto de governo dos banqueiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrado o encaminhamento, suspendo esta votação para que seja feito, se possível, um acordo entre as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 2**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.832-7, DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.832-7, publicada em 19 de novembro de 1999, que “Institui o Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito extraordinário no valor de R\$165.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

À medida não foram apresentadas emendas.

Dependendo de pareceres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o nobre Deputado Betinho Rosado, para proferir parecer quanto à admissibilidade, constitucionalidade e mérito da matéria.

O SR. BETINHO ROSADO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 1.832, já na sua sétima reedição, institui o Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito extraordinário de 165 milhões, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O art. 162 da nossa Constituição diz que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. Esse artigo, Sr. Presidente, garante a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.832.

O art. 167 da nossa Constituição, no seu § 3º, diz:

“A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as de-

correntes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”

Portanto, Sr. Presidente, o art. 167 garante a constitucionalidade da Medida Provisória nº 1.832, na sua sétima reedição.

Sr. Presidente, atender emergencialmente ao problema da seca do Nordeste que se repete, lamentavelmente, mais este ano, é sobejamente reconhecido por esta Casa como meritório. Portanto, o Relator diz que a medida provisória atende à admissibilidade, à constitucionalidade e pede aos Congressistas apoio para a sua aprovação, no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui pela aprovação da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Há recurso sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 6, DE 1999 – CN

Apresentamos, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 1989-CN, o presente recurso, para que o Plenário do Congresso Nacional delibere sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.832-7.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – Deputado **José Genóíno**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra o Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no que pese ao mérito dessa questão que vamos apreciar agora, diria que é defendida sobejamente por todos nós, nordestinos, haja vista que os recursos para enfrentar os graves problemas causados pela seca são imprescindíveis. Já convivemos com algumas situações de calamidade pública.

Portanto, a utilização desse crédito extraordinário significa não a superação dos problemas, mas, pelo menos, a possibilidade de atenuarmos os graves problemas por que tem passado o nordestino.

O outro aspecto para o qual quero chamar a atenção de V. Ex^a e dos Srs. Congressistas é que, mesmo admitindo o mérito de suma importância, ainda entendemos como algo extremamente contraditório a retirada de recursos que foram utilizados como fonte. A questão da Cofins, ou seja, essa é uma fonte que financia gastos com a saúde. O que significa dizer que, reafirmando a importância da utilização de recursos para o combate dos efeitos da seca, a área

de saúde teria menos recursos. Lógico, teríamos que criticar a utilização da Cofins como fonte de crédito que o Governo utiliza.

E nesse particular, Sr. Presidente, o recurso também tem um objetivo muito claro. Há na nossa opinião, e por isso fizemos o recurso no que diz respeito à questão da admissibilidade, o vício de origem. Acreditamos que uma matéria como essa não poderia de forma alguma ser tratada por medida provisória. Os caminhos que secariam todo o arcabouço legislativo de forma meritosa e correta, na nossa opinião, são completamente desvirtuados, na medida em que o Governo opta pelo caminho da medida provisória, por uma atitude que desrespeita esta Casa, que desrespeita tudo aquilo que concebemos enquanto iniciativa, enquanto procedimento. Portanto, o Governo teria tempo hábil para o encaminhamento de projeto à apreciação. Com certeza, seria apreciado com brevidade nesta Casa. Mas não seria utilizado um instrumento que, para nós, ainda é extremamente autoritário e contraditório, se comparado às regras democráticas, que são as medidas provisórias.

Por isso, mantemos o recurso em relação a essa medida. Quero insistir que votaremos favoravelmente ao mérito dessa questão, por entender a ur-

gência e a necessidade, no que diz respeito à utilização desses recursos para atenuar um dos problemas causados pela seca.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação, na Câmara dos Deputados, o recurso quanto à admissibilidade.

As Sr's e os Srs. Deputados que aprovam o recurso queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado na Câmara.

Deixa de ser submetido ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da medida provisória, na Câmara dos Deputados.

As Sr's e os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se ao Senado Federal.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada no Senado Federal, a matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.832-7, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

Institui o Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito extraordinário no valor de R\$ 165.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca, com o objetivo de prestar assistência à população das regiões afetadas pela estiagem prolongada.

Parágrafo único.. A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE será o órgão responsável pela execução do Programa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor da Presidência da República, crédito extraordinário no valor de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos arts. 2º e 3º, fica alterada a receita da SUDENE, de acordo com o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.832-6, de 21 de outubro de 1999.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20603 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REFLEXOS DE TUDAS AS FONTESE INFLUENCIAS

דבון ר' יונה

20603 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

ACRESCIMO

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20063 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF	DESBORAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	SEG			
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	SEG			
1210.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	SEG	165.000.000	165.000.000	
TOTAL SEGURIDADE					165.000.000

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 3.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.839-11, DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.839-11, publicada no dia 19 de novembro de 1999, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$183.000.000,00, para os fins que especifica”.

À medida não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerro para oferecer parecer quanto à admissibilidade, constitucionalidade e mérito da matéria.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quanto à admissibilidade desta medida provisória, somos pelo reconhecimento da urgência e relevância com que a matéria deva ser tratada, conforme determina o art. 62 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, vale ressaltar que essa medida provisória não recebeu emendas e, portanto, opinamos pela sua aprovação, na forma do seu texto original.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O parecer é favorável à admissibilidade e ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a medida provisória.

Há recurso sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 7, DE 1999 – CN

Apresentamos, nos termos do art. 5º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1989-CN, o presente recurso, para que o Plenário do Congresso Nacional delibere sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.839-11.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – Deputado **José Genoíno**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o recurso quanto à admissibilidade, na Câmara dos Deputados.

As Sras e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado na Câmara.

Deixa de ser submetido ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação a medida provisória na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada no Senado Federal, a matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.939-11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 183.000.000,00, para os fins especificados.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício da presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Presidente da
República
167 da

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, de acordo com o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.839-10, de 21 de outubro de 1999.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47201 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	CREDITO EXTRACREDITO	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA					183 000 000			183 000 000				
ASSISTÊNCIA:					183 000 000			183 000 000				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					183 000 000			183 000 000				
15 081 0487 3515					183 000 000			183 000 000				
PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTES PRODUTIVAS NO POLÍGONO DAS SECAS												
DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO DAS REGIÕES AFETADAS PELA SECA, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SINDEC - SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL												
15 081 0487 3515 0001												
PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTES PRODUTIVAS NO POLÍGONO DAS SECAS	5	30	0	153	183 000 000			183 000 000				
	70	0	153		114 500 000			114 500 000				
					114 500 000			114 500 000				
					68 500 000			68 500 000				
					68 500 000			68 500 000				
					68 500 000			68 500 000				
TOTAL SEGURIDADE					183 000 000			183 000 000				

Anexo II

CRÉDITO EXTRACREDITO

47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
47201 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
'00 00 00 RECEITAS CORRENTES	SEG			R\$ 000 000
'00 00 00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	SEG		183 000 000	
'10 00 00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	SEG		183 000 000	
'10 01 00 CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	SEG	183 000 000		
			TOTAL SEGURIDADE	183 000 000

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.842-10, DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.842-10, publicada no dia 19 de novembro de 1999, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$300.000.000,00, para os fins que específica”.

À medida não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Deputado Santos Filho para oferecer parecer quanto à admissibilidade, constitucionalidade e mérito da matéria.

O SR. SANTOS FILHO (PFL – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria se refere a uma medida provisória que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de encargos financeiros, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de 300 milhões de reais, para os fins que especifica. Na realidade, é para a quitação de dívida externa em eurobônus, de responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Quanto à admissibilidade dessa medida provisória, somos pelo reconhecimento da urgência e relevância com que a matéria deva ser tratada, conforme determina o art. 62 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, vale ressaltar que esta medida provisória não recebeu emendas. Portanto, opinamos pela sua aprovação, na forma do seu texto original.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável quanto à admissibilidade e ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Há sobre a mesa recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 8, DE 1999 – CN

Apresentamos, nos termos do art. 5º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1989-CN, o presente recurso, para que o Plenário do Congresso Nacional delibere sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 1.842-10.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – Deputado **José Genuíno**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar o recurso, tem a palavra o Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa questão da iniciativa objetivou a apresentação de diversos outros recursos. Voltamos a insistir nesta matéria, até porque há o estabelecimento de uma situação que diz respeito a esse crédito especial, que, na prática, faz uma abertura.

É diferente daquilo que deveria constar do Orçamento. Estamos criando outra peça e não aumentando algo que já existe.

Entendemos que não há calamidade pública que justifique o pagamento de serviços da dívida, nem no caso do Estado de Minas Gerais, que terminou sendo utilizado sobejamente neste País pela imprensa e pelo próprio Governo. Não se justifica, de forma alguma, medida provisória para atender essa demanda. Nesse caso, também haveria tempo para que projeto de lei fosse enviado à Casa e tivéssemos a oportunidade, no Congresso Nacional, de debater e encaminhar a matéria a partir do que determina a própria Constituição quanto ao papel da Casa legislativa.

Insisto: o crédito suplementar destina-se a aumentar os recursos de subprojeto já existente na lei orçamentária. Lógico que neste caso o objetivo é incluir novo subprojeto na lei orçamentária.

Nesse sentido, Sr. Presidente, manteremos o recurso e, consequentemente, nos posicionaremos contra a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o recurso quanto à admissibilidade na Câmara dos Deputados.

As Srs. e os Srs. Deputados que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado na Câmara.

Deixa de ser submetido ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a medida provisória.

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Em votação a medida provisória na Câmara dos Deputados.

O PT vota “não”.

O PDT também.

O SR. JOSÉ ANTONIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Termo V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As Sras. e os Srs. Deputados que aprovam, queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovada, a medida provisória, contra os votos dos partidos que acabaram de anunciar sua posição.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.842-10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e com o art. 1º da Medida Provisória nº 1.843-10, desta data, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, no montante especificado.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.842-9, de 21 de outubro de 1999.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1999: 178º da Independência e 111º da República.

NCAROS FINANCEIROS DA UNIÃO

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sugiro às Lideranças, especialmente à do Governo, que mantenham na Ordem do Dia desta sessão as matérias relativas a créditos. Há prazos vencendo. Por isso, é preciso que haja maior velocidade do próprio Plenário, já que as matérias foram examinadas na Comissão Mista de Orçamento. No plenário, poderemos nos posicionar contra ou favor, mas sem qualquer mecanismo de obstrução.

As outras matérias, Sr. Presidente, especialmente as medidas provisórias relativas à cédula de crédito bancário, à alteração da legislação tributária federal, bem como as demais que não versarem sobre créditos gostaríamos que fossem retiradas da Ordem do Dia desta sessão. Não foram examinadas pelas Comissões Especiais. São matérias de alta complexidade. E isentamente devo dizer que contêm dispositivos que poderíamos apoiar.

Gostaríamos de promover discussão mais profunda e tentar incluir algumas correções que, no nosso ponto de vista, tornariam essas leis mais favoráveis à organização da vida nacional. Para os interesses dos trabalhos desta sessão e para os interesses do País, requeiro a V.Exa , Sr. Presidente, que ouça os Líderes, para refazermos a Ordem do Dia, deixando apenas os créditos.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, essas medidas provisórias, especialmente as relativas a tributo, crédito e juros, deveriam ser objeto de apreciação nas Comissões Especiais. Convenhamos, pelo acúmulo de trabalho, as Comissões não se reúnem, e os pareceres são dados em plenário. Confrontamo-nos aqui com matéria de altíssima complexidade, de altíssimo interesse nacional e, repito isentamente, com aspectos muito favoráveis à vida do País. É claro que não são todas, caso contrário não nos oporíamos. Precisaria ser seguido o ritual das medidas provisórias

Como V. Exa. está empenhado na campanha para limitar a reedição de medidas provisórias – e antes que isso se dê –, vamos tentar cumprir a Resolução nº 1, que manda seja a matéria apreciada pela Comissão Especial. Comecemos a examinar as medidas provisórias depois de debatidas nas referidas Comissões Especiais.

O requerimento é este, Sr. Presidente: que apreciemos apenas as medidas provisórias relativas aos créditos nesta sessão.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em linha com o que o Líder Miro Teixeira acaba de dizer, quero defender que sigamos a pauta.

A Medida Provisória nº 1.842, em discussão, agasalhada pela Constituição, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito extraordinário, para os fins que ali específica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esta já foi aprovada.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO – Esta foi aprovada?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa está o requerimento de preferência para o Item 7.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO – Para a Medida Provisória nº 1.929.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO – Sr. Presidente, esta medida provisória é de grande importância, matéria incontroversa. A Sra. Relatora, Deputada Yeda Crusius, apresentou há alguns dias o seu relatório, que é de conhecimento de toda a Casa.

Então, devemos seguir na apreciação de medidas provisórias, para limpar a pauta desta que é uma das últimas reuniões do Congresso Nacional nesta Sessão Legislativa.

Repto: é matéria incontroversa a Medida Provisória nº 1.929.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante disso, comunico que pediremos votação nominal na primeira oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esse é um direito de V. Exas.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é incontroversa a medida provisória. Há algumas semanas, o

relatório está disponível na Casa. Faço um apelo aos Srs. Líderes para que o votemos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É sobre o Conmetro e o Inmetro.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre essa medida provisória não temos divergência no mérito. O Governo se comprometeu a enfrentar essa questão, na regulamentação, por meio de projeto de lei. Essa foi reclamação feita pelo nosso Líder no Senado, Senador José Eduardo Dutra. Queremos marcar essa posição.

Em relação ao conteúdo da medida provisória, de nossa parte não há obstáculo à sua votação, até por que a Liderança do Governo, em reunião conosco, considerou que na sessão do Congresso Nacional, terça-feira à noite, votaríamos a medida provisória do Refis, por ser necessário examinar melhor o projeto de conversão, e deixaríamos para a sessão do Congresso Nacional de terça-feira à noite a apreciação sobre a Agência Nacional de Saúde.

Queremos informar a Casa – e é do conhecimento do Presidente do Congresso Nacional –, que estamos fazendo negociações com o Deputado Arthur Virgílio sobre a dívida dos pequenos e miniprodutores. Comuniquei ao Ministro Pedro Malan, em audiência na Comissão de Agricultura, que vamos fazer uma rodada de negociações na terça-feira, dia 14.

Portanto, na sessão do Congresso Nacional, terça-feira à noite, incluiríamos na pauta essas medidas provisórias. Em relação às outras, retirando a medida provisória que trata dos bingos, para a qual pedimos verificação, no mérito, não criaremos obstáculos.

Acho que essa medida provisória dos bingos não é correta. Fomos, inclusive, alertados pela nossa assessoria e também pelo Deputado Eurico Miranda, que nos chamou a atenção sobre alguns inconvenientes dessa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há o item 1, para o qual pediria a compreensão do Deputado Miro Teixeira, pois a votação foi interrompida apenas para um acordo e, portanto, fica complicado retirar.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com o Líder do PT, Deputado José Genoíno, no sentido de que há um compromisso de que seja remetido o sistema na forma de projeto de lei. O sistema foi retirado da medida provisória pela Relatora, Deputada Yeda Crusius, e, portanto, a medida provisória que trata do Inmetro é matéria incontroversa e pode ser submetida à votação. Podemos votar a Medida Provisória nº 1.929.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma confusão estabelecida. Em relação ao Inmetro, o PT está afirmando ao Deputado Ronaldo Cezar Coelho e à Liderança do Governo que a nossa posição é favorável à votação da matéria.

Devemos separar as coisas. O que acertamos com a Liderança do Governo foi, primeiro, a retirada da medida provisória que trata dos bingos; depois, a retirada da medida provisória que trata da Agência Nacional de Saúde e a retirada da medida provisória que trata do Refis.

Já firmamos nossa posição quanto a essas três medidas provisórias, como foi anunciado pelo Líder José Genoíno.

Sr. Presidente, quanto à Medida Provisória nº 1.925, não há acordo no mérito, e V. Ex^a suspendeu essa votação para que chegássemos a um acordo.

Proponho a manutenção da inversão, como foi pedido, para votarmos a medida provisória do Inmetro. Por último, votaríamos a Medida Provisória nº 1.925.

Mantidas as posições, pediríamos verificação na Medida Provisória 1.925.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mas esse é o propósito da Mesa. Estamos invadindo porta aberta.

Vai ser lido um requerimento.

Antes, quero fazer um apelo às Lideranças: estamos ao final da Sessão Legislativa. Conseqüentemente, quanto mais medidas provisórias forem votadas, mais estaremos fortalecendo o princípio da limitação, que queremos adotar. Até porque, se poucas medidas provisórias forem votadas, há um artigo na limitação que faz com que elas tenham outro tratamento. Acho que vale o esforço de se fazer mais sessões do Congresso para resolvemos esse problema.

Gostaria que os Líderes se entendessem, especialmente sobre esse assunto.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de nossa parte, não há dificuldade. Estamos fazendo uma exposição muito franca, até porque estamos negociando com o Líder do Governo, e V. Ex^a tem presenciado essa negociação, que é pública.

Em relação a essa medida da cédula bancária, não vamos obstaculizar. Vamos marcar posição e pronto. Não vamos pedir verificação. Retirando a da Agência, a do Refis e a dos bingos, as outras votaremos no mérito. Portanto, V. Ex^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, está tudo certo. V. Ex^a está atendido e a Casa também.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passemos à votação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1999 – CN

Requeiro, nos termos regimentais, a preferência para apreciação da Medida Provisória de nº 1.929 item nº 7 após o item nº 4.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – **Arthur Virgílio**, Deputado, Líder do Governo no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as}s e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado no Senado Federal.

Passa-se à imediata apreciação da matéria:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.929, DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.929, publicada em 26 de novembro de 1999, que “Dispõe sobre as com-

petências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências”.

À medida foram apresentadas duas emendas. Dependendo de parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à nobre Deputada Yeda Crusius, para proferir parecer quanto à admissibilidade, constitucionalidade e mérito da matéria.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS (PSDB – RS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Parlamentares, esta medida provisória tem, através do nosso relatório, um parecer pela admissibilidade, urgência e relevância, pelas razões que expõe.

O projeto de lei que nós, aqui, na Câmara, já apreciamos na Legislatura passada, que tratava da institucionalização de todo um sistema de metrologia, o Sinmetro, encontrava-se no Senado Federal e era passível de algumas críticas internas; e o Executivo, analisando e conversando conosco, com esta Casa, resolveu por bem separar as duas questões. Uma delas a do Sinmetro.

O Sinmetro abriga empresas de caráter público e privado, e, portanto, era passível de muita discussão interna desta Casa a criação de um sistema, como o proposto e aprovado por iniciativa do Executivo nesta Câmara dos Deputados.

A proposta tinha designação de PL nº 3.125/97, que, após tramitação e aprovação na Câmara, encontrava-se no Senado, pretendendo legislar exatamente sobre um sistema integrado que agregava entidades públicas e privadas na área de tecnologia industrial básica.

Sensível aos argumentos de que o Sinmetro deveria ser objeto de mais discussão e mais tempo nesta Casa, no Congresso Nacional, o Executivo, no entanto, pretende com essa medida provisória, e o nosso relatório é pela admissibilidade, urgência e relevância, resgaratar a previsão legal para a instituição de taxas de serviços metrológicos, competências inerentes ao exercício do poder da polícia, multa por infração, legislação metrológica e definição das infrações e infratores.

Quero ressaltar aqui que este é um tema da mais elevada relevância e modernidade, que, portanto, necessita compreensão e discussão nesta Casa.

Foram oferecidas duas emendas, ambas do Deputado Armando Monteiro. Acolhemos parcialmente essas duas emendas, o que nos leva a apresentar a esta Casa, com um relatório já conhecido, há dias colocado à disposição de todos os interessados, um projeto de conversão em relação à Medida Provisória nº 1.929, editada pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, pedimos a participação de todos os parlamentares para a aprovação desse projeto de conversão. Será um passo a mais na modernidade das relações entre o Conmetro, o Inmetro e a sociedade em nome da qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Pela admissibilidade, pela urgência e relevância, por se tratar de previsão legal que, constitucionalmente, exige o reconhecimento da anualidade das taxas que aqui propomos.

É o parecer.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº , DE 1999 – CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e opinar sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 1929, de 25 de novembro de 1999 que "Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, O Presidente da República editou Medida Provisória nº 1929, de 25 de novembro de 1999. Esta MP estabelece que todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

Determina que o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da avaliação da Conformidade de produtos, de processos e serviços.

Define que os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços, que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio – ambiente.

Quando couber, os regulamentos técnicos deverão considerar o conteúdo das normas técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Define as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, orgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a saber:

- elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo CONMETRO;
- elaborar e expedir, com exclusividade, regulamentos técnicos na área de Metrologia, abrangendo o controle das quantidades com que os produtos, previamente medidos sem a presença do consumidor, são comercializados, cabendo-lhe determinar a forma de indicação das referidas quantidades, bem assim os desvios tolerados;

- exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;
- exercer o poder de polícia administrativa na área de Avaliação da Conformidade, em relação aos produtos por ele regulamentados ou por competência que lhe seja delegada;
- executar, coordenar e supervisionar as atividades de Metrologia Legal em todo o território brasileiro, podendo celebrar convênios com órgãos e entidades congêneres dos Estados e dos Municípios (incluir o Distrito Federal) para esse fim;

Permite ao INMETRO delegar a execução das atividades de sua competência, contudo nas atribuições relativas à Metrologia Legal e à Certificação Compulsória de Conformidade, dotadas de poder de polícia administrativa, ficam restritas às entidades públicas que reunam os atributos necessários para esse cometimento;

Obriga as pessoas naturais e as pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atuem no mercado para fabricar, importar, processar, montar, acondicionar ou comercializar bens, mercadorias e produtos e prestar serviços, à observância e ao cumprimento dos deveres instituídos por essa norma e pelos atos normativos e regulamentos técnicos e administrativos expedidos pelo CONMETRO e pelo INMETRO;

Assegura ao agente público fiscalizador acesso à empresa sob fiscalização;

Tipifica a ação ou omissão contrária a qualquer dos deveres jurídicos instituídos por essas normas nos campos da Metrologia Legal e da Certificação Compulsória da Conformidade de produtos, de processos e serviços, como infração a essa Lei, ao seu regulamento e aos atos normativos baixados pelo CONMETRO e pelo INMETRO, incluindo também como infratora a pessoa jurídica e a pessoa natural, nacional ou estrangeira, no exercício das atividades previstas no art. 5º desta lei, descumprirem tais deveres;

Dá competência ao INMETRO e às pessoas jurídicas de direito público que detiverem delegação de poder de polícia processar e julgar as infrações, e aplicar as penalidades previstas nesta lei;

Institui a pena de multa, definindo seu valor mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo R\$ 3.000.000,00 (tres milhões de reais), bem como a sua graduação;

Transfere para o regulamento a fixação dos critérios e procedimentos para aplicação das penalidades e a graduação das multas prevista nesta Lei;

Define as instâncias para apreciação dos recursos eventualmente interpostos contra a aplicação de penalidades, criando uma comissão permanente;

Dá ao CONMETRO competência para definir instâncias e o procedimento recursal, bem como a composição e o modo de funcionamento da referida comissão;

Define o destino dos produtos apreendidos:

Institui a Taxa de Serviços Metrológicos, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal pelo INMETRO e pelas entidades de direito público que detiverem delegação;

Estabelece a Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos, com valores em reais, anexada à presente medida provisória.

As atividades de incumbência do INMETRO são regidas, em nível mais elevado, pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que contém imperfeições de ordem técnica, de tal monta, que estão pondo em risco o contexto jurídico em que atuam a Autarquia e a Rede de Órgãos Delegados, que assumem a verificação de instrumentos de medição – balanças, taxímetros, bombas de combustível, termômetros clínicos, aparelhos de medir pressão arterial, etc. – e a fiscalização de produtos pré-medidos, desenvolvendo importante e insubstituível trabalho de proteção da sociedade, em todo o território nacional.

Essas deficiências técnicas são, basicamente :

- inexistência de comandos jurídicos. A Lei 5.966/73 não institui qualquer exigência de conduta; não contém qualquer dispositivo coativo. Esse contudo a reger uma atividade de caráter compulsório;
- as competências do INMETRO não estão explicitadas; são apenas inferidas do nome com que a autarquia foi batizada;
- credenciamento das atividades de metrologia legal é vedado, contrariando a prática de descentralização desta para órgãos estaduais. Esta dificuldade tem sido contornada mediante sofismas jurídicos, nem sempre acolhidos pelos Tribunais;
- não há definição das infrações suscetíveis de serem cometidas pelas pessoas sujeitas à tutela da Lei e, por via de consequência, não se define os infratores;
- a receita do INMETRO é sistematizada como "preço público", contrariando a correta classificação do tributo. O resarcimento dos custos da atividade metrológica, de caráter compulsório, é denominado "taxa", sujeito a regras específicas para o seu lançamento e cobrança;

Com o objetivo de sanar tais deficiências, o INMETRO preparou e encaminhou ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, proposta de legislação. O Ministério, atento à gravidade e urgência da situação, evidenciadas por mais de 1.000 ações junto aos Tribunais, com inúmeras derrotas a explicitar risco a essa importante estrutura de proteção do cidadão, solicitou à Presidência da República tratamento prioritário à questão;

Essa proposta, sob designação de PL nº 3.125/97, , após tramitação e aprovação na Câmara dos Deputados, encontrava-se no Senado Federal, onde sofreu algumas contestações, por pretender legislar, ainda, sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO, que congrega entidades públicas e privadas comuação na área de Tecnologia Industrial Básica.

O Poder Executivo, sensível aos argumentos expendidos pelos opositores do Projeto, nos termos em que se apresentava, e considerando a conveniência e a oportunidade, houve por bem reexaminar o texto em tramitação no Senado bem como aprofundar a sua discussão com os segmentos interessados da sociedade.

Cumpria, contudo, resgatar, no Projeto retirado, a questão relativa à previsão legal para a instituição da taxa de serviços metrológicos, das competências inerentes ao exercício do poder de polícia, da multa por infração à legislação metrológica, e da definição das infrações e infratores, de forma a não causar solução de continuidade às atividades de metrologia legal, absoluto consenso entre todos os segmentos da sociedade. Tais aspectos constituem matéria urgente e relevante, sujeita ao princípio da anualidade, razão pela qual, deixando a questão mais ampla que diz respeito ao SINMETRO, para posterior envio de projeto de lei, levaram o Poder Executivo a editar a MP 1.929, de 25 de novembro.

Foram oferecidas 02 (duas) emendas perante a Comissão Mista encarregada de examinar e emitir parecer de mérito sobre a Medida Provisória nº 1.929/99, relacionadas abaixo, ambas do Deputado ARMANDO MONTEIRO :

- A Emenda nº 01, objetiva dar nova redação ao art. 9º da MP 1929/99, visando reduzir o limite máximo da pena de multa, e estabelece uma graduação segundo a gravidade da infração :
Estabelece o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as infrações leves; de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as infrações graves, e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as infrações gravíssimas;
inclui o §º 1º que estabelece, na aplicação de penalidades de multa, considerações que deverá observar a autoridade competente na aplicação da multa, além da gravidade da infração, a saber:
 - a) a vantagem auferida pelo infrator;
 - b) a condição econômica do infrator e seus antecedentes;
 - c) prejuízo causado ao consumidor;Além disto, inclue §º 2º prevendo a cobrança em dobro, em caso de reincidência e renumerou os parágrafos da proposta original.
- A Emenda nº 2, dá nova redação ao caput do art. 9º da MP, estabelecendo que a multa não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) ou Superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, devendo ser graduada.

Justifica sua emenda na diferença entre os valores até hoje vigentes, previstos na Lei 5.966/73, de até 60(sessenta) vezes o salário mínimo (R\$8.160,00), duplicada em caso de reincidência (art. 9º revogado por esta Lei), e aqueles baixados pelo texto da MP 1929/99

A Medida Provisória nº 1929, de 25 de novembro de 1999, trata de questão urgente e relevante, justamente, da construção de arcabouço jurídico mais adequado à consecução das atividades de metrologia legal, que objetiva a garantia da correção das medições de interesse da sociedade, consubstanciada em dados expressivos :

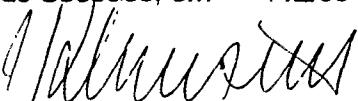
- 6.400.000 instrumentos verificados (aferidos) em todo o País em 1998 (este número vem crescendo a cada exercício; era de 2.750.000 em 1994);
- 450.000 produtos pré-medidos fiscalizados em 1998, em número igualmente crescente, ano a ano.

As diversas ações judiciais, mais de 1.000 em todo o País, explorando as imperfeições técnicas da atual legislação, estão a colocar em risco a continuidade da importante prestação de serviços na área de proteção do consumidor e do cidadão de maneira mais geral;

Os valores ora instituídos como "taxa de serviços metrológicos" são os mesmos que, como "preço público", vinham sendo praticados até então, e desde 1973, quando se instituiu a estrutura do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, não significando qualquer novo ônus para os detentores dos instrumentos de medição, a quem incumbe tal pagamento.

Deste modo, em face do exposto e como resultado das discussões da matéria, manifestamo-nos a favor, acatando parcialmente as emendas do Deputado Armando Monteiro, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão e concluímos pela admissibilidade da proposta nos termos do que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em /12/99



Deputada Yeda Crusius
Relatora

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 1999

Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

Art. 2º O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

§ 1º Os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio-ambiente.

§ 2º Os regulamentos técnicos deverão considerar, quando couber, o conteúdo das normas técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo CONMETRO;

II - elaborar e expedir, com exclusividade, regulamentos técnicos na área de Metrologia, abrangendo o controle das quantidades com que os produtos, previamente medidos sem a presença do consumidor, são comercializados, cabendo-lhe determinar a forma de indicação das referidas quantidades, bem assim os desvios tolerados;

III - exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;

IV - exercer o poder de polícia administrativa na área de Avaliação da Conformidade, em relação aos produtos por ele regulamentados ou por competência que lhe seja delegada;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de Metrologia Legal em todo o território brasileiro, podendo celebrar convênios com órgãos e entidades congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para esse fim.

Art. 4º O INMETRO poderá delegar a execução de atividades de sua competência.

Parágrafo único. No que se refere às atribuições relacionadas com a Metrologia Legal e a Certificação Compulsória da Conformidade, dotadas de poder de polícia administrativa, a delegação ficará restrita a entidades públicas que reunam os atributos necessários para esse cometimento.

Art. 5º As pessoas naturais e as pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atuem no mercado para fabricar, importar, processar, montar, acondicionar ou comercializar bens, mercadorias e produtos e prestar serviços ficam obrigadas à observância e ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos atos normativos e regulamentos técnicos e administrativos expedidos pelo CONMETRO e pelo INMETRO.

Art. 6º É assegurado ao agente público fiscalizador acesso à empresa sob fiscalização, a qual se obriga a prestar, para tanto, as informações necessárias, desde que com o objetivo de verificação do controle metroológico e da qualidade de produtos, bem assim o ingresso nos locais de armazenamento, transporte, exposição ou venda de produtos.

Art. 7º Constituir-se-á em infração a esta Lei, ao seu regulamento e aos atos normativos baixados pelo CONMETRO e pelo INMETRO a ação ou omissão contrária a qualquer dos deveres jurídicos instituídos por essas normas nos campos da Metrologia Legal e da Certificação Compulsória da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

Parágrafo único. Será considerada infratora das normas legais mencionados no caput deste artigo a pessoa natural ou a pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, que, no exercício das atividades previstas no art. 5º, deixar de cumprir os deveres jurídicos pertinentes a que estava obrigada.

Art. 8º Caberá ao INMETRO e às pessoas jurídicas de direito público que detiverem delegação de poder de polícia processar e julgar as infrações, bem assim aplicar aos infratores, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - interdição;
- IV - apreensão;
- V - inutilização

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades e no exercício de todas as suas atribuições, o INMETRO gozará dos privilégios e das vantagens da Fazenda Pública.

Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, obedecerá os seguintes valores:

I – nas infrações leves, de R\$100,00 (cem reais) até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – nas infrações graves, de R\$200,00 (duzentos reais) até R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

III – nas infrações gravíssimas, de R\$400,00 (quatrocentos reais) até R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade competente levará em consideração, além da gravidade da infração:

- a) a vantagem auferida pelo infrator;
 - b) a condição econômica do infrator e seus antecedentes;
 - c) o prejuízo causado ao consumidor;

§ 2º As multas previstas neste artigo poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º O regulamento desta Lei fixará os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades de que trata o artigo anterior e de graduação da multa prevista neste artigo.

§ 4º Os recursos eventualmente interpostos contra a aplicação das penalidades previstas neste artigo e no art. 8º deverão ser devidamente fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente instituída pelo CONMETRO para essa finalidade.

§ 5º Caberá ao CONMETRO definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem assim a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente.

Art. 10. Os produtos apreendidos em caráter definitivo, por força de penalidade aplicada, de que já não caiba recurso na esfera administrativa, quando não devam ser destruídos, serão doados a programas de amparo social desenvolvidos pelo Poder Público ou a instituições de educação ou assistência social reconhecidas como entidades benfeitoras, vedada a sua comercialização.

Art. 11. É instituída a Taxa de Serviços Metrológicos, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal pelo INMETRO e pelas entidades de direito público que detiverem delegação.

§ 1º A Taxa de Serviços Metrológicos, cujos valores constam da tabela anexa a esta Lei, tem como base de cálculo a apropriação dos custos diretos e indiretos inerentes às atividades de controle metrológico de instrumentos de medição.

§ 2º As pessoas naturais e as pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º desta Lei, serão responsáveis pelo pagamento da Taxa de Serviços Metrológicos.

Art. 12. O art. 5º da Lei nº 5.966, de 1973, passa a vigir com a seguinte redação:

“Art. 5º O INMETRO é o órgão executivo central do Sistema definido no art. 1º desta Lei, podendo, mediante autorização do CONMETRO, credenciar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de sua competência.” (NR)

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados o art. 9º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Brasília, de de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

A N E X O
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS (R\$)

CÓD	INSTRUMENTO	VERIFICAÇÃO PERIODICA E EVENTUAL	VERIFICAÇÃO INICIAL
000 PESOS E CONTRAPESOS			
005	PESO DE PRECISÃO ATÉ 2kg	6,75	1,70
020	PESO COMERCIAL ATÉ 10kg	2,10	0,90
030	PESO COMERCIAL DE MAIS DE 10kg ATÉ 50kg	8,40	2,80
045	PESO COMERCIAL DE MAIS DE 50kg ATÉ 500kg	27,00	9,00
050	CONTRAPESO COMERCIAL	0,80	0,30
055	PESOS E CONTRAPESOS ESPECIAIS (2)		
100 BALANÇAS À FUNCIONAMENTO NÃO AUTOMÁTICO			
105	DE PRECISÃO ATÉ 10 kg	62,00	17,50
110	SIMPLES	3,30	1,20
125	A EQUILÍBRIO NÃO AUTOMÁTICO ATÉ 50kg	15,00	4,00
130	À EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO OU SEMI-AUTOMÁTICO ATÉ 50kg	32,00	8,70
140	DE MAIS DE 50kg ATÉ 350kg	52,00	13,50
150	DE MAIS DE 350kg ATÉ 2 900kg	84,40	24,00
160	DE MAIS DE 2 900kg ATÉ 20 000kg (4)	175,00	48,00
170	DE MAIS DE 20 000kg ATÉ 60 000kg (4)	274,10	75,00
180	DE MAIS DE 60 000kg ATÉ 100 000kg (1), (4)	446,20	115,00
185	SUPERIOR A 100 000kg (1), (3), (4)		
190	ESPECIAIS OU À FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO (2)		
191	À EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO, COMPUTADORA, INDICADORA DE PREÇOS ATÉ 50kg	38,00	9,80
200 MEDIDAS DE COMPRIMENTO			
205	MEDIDA DE COMPRIMENTO ATÉ 2m	2,90	0,70
210	MEDIDA DE COMPRIMENTO DE MAIS DE 2m ATÉ 10m	9,40	3,00
215	MEDIDA DE COMPRIMENTO DE MAIS DE 10m	12,00	8,50
220	TRENA DE SONDAZEM	12,00	4,00
225	TAXIMETRO	21,10	4,00
230	MEDIDA OU MEDIDOR ESPECIAL DE COMPRIMENTO (2)		
231	MEDIDOR DE COMPRIMENTO DE FIOS	22,20	4,50
240	RADARES E BARREIRAS ELETRÔNICAS	168,80	168,80
300 MEDIDAS E MEDIDORES DE VOLUME			
305	MEDIDA DE VOLUME DE MENOS DE 5 LITROS	1,30	0,50
310	MEDIDA DE VOLUME DE 5 LITROS ATÉ 20 LITROS	10,00	6,00
315	MEDIDA DE VOLUME ACIMA DE 20 LITROS ATÉ 100 LITROS	18,00	12,00
320	MEDIDAS DE VOLUME ESPECIAIS (2)		
325	MEDIDOR DESCONTINUO DE VOLUME	6,50	2,00
340	MEDIDOR DE GAS DOMICILIAR	4,00	1,50
345	HIDRÔMETRO DOMICILIAR ATÉ 5m³/h	4,00	1,30
346	HIDRÔMETRO DOMICILIAR ACIMA DE 5m³/h	6,00	2,20
350	MEDIDORES ESPECIAIS DE VOLUME (2)		
353	BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTIVEIS LÍQUIDOS	60,00	20,00
354	BOMBA MEDIDORA PARA G N C	168,80	86,10

A N E X O
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS (R\$)

CÓD.	INSTRUMENTO	VERIFICAÇÃO PERIÓDICA E EVENTUAL	VERIFICAÇÃO INICIAL
400	CAMINHÕES E VAGÓES TANQUE		
410	ATÉ 20 000 LITROS COM ATÉ DOIS COMPARTIMENTOS	96,50	96,50
411	ATE 20 000 LITROS COM TRÊS OU QUATRO COMPARTIMENTOS	112,50	112,50
412	ATÉ 20 000 LITROS COM CINCO COMPARTIMENTOS OU MAIS	135,00	135,00
420	DE MAIS DE 20 000 LITROS ATE 40 000 LITROS, COM ATÉ DOIS COMPARTIMENTOS	168,80	168,80
421	DE MAIS DE 20 000 LITROS ATE 40 000 LITROS, COM TRÊS OU QUATRO COMPARTIMENTOS	205,00	205,00
422	DE MAIS DE 20 000 LITROS ATE 40 000 LITROS, COM CINCO COMPARTIMENTOS OU MAIS	260,00	260,00
430	DE MAIS DE 40 000 LITROS	320,00	320,00
435	CAMINHÕES PARA CARGA SOLIDA	30,70	30,70
440	VEÍCULOS TRANSPORTADORES ESPECIAIS (2)		
500	OUTROS INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO		
505	TERMÔMETRO PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO OU ALCOOL ETÍLICO	6,00	2,00
510	DENSÍMETRO PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO OU ÁLCOOL ETÍLICO	6,00	2,00
515	MANÔMETRO	6,00	2,00
520	ESFIGMOMANÔMETRO (2)	6,00	1,20
525	MEDIDOR MONOFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA	7,00	2,50
526	MEDIDOR POLIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA	8,40	3,00
530	APARELHO PARA EMBALAGEM DE CAFÉ	16,30	6,00
535	MEDIDORES ESPECIAIS (2)		
536	TERMÔMETRO CLÍNICO	2,00	0,70
538	INSTRUMENTO PARA CORTE E PESAGEM DE FRIOS	25,10	5,00
545	INDICADOR DE TEOR ALCOOLICO - DENSÍMETRO TEOR MÍNIMO	16,90	6,00
546	INDICADOR DE TEOR ALCOOLICO - FLUTUADOR MÁXIMO E MÍNIMO	16,90	0,70

NOTAS**1 - Instruções gerais:**

- a) nos exames por amostragem, para cada unidade da amostra, aplicar o valor atribuído à verificação periódica; para as demais unidades do lote dividir por 100 o valor atribuído à verificação periódica, se termômetros clínicos, e por 25, se demais instrumentos;
- b) a inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora do serviço: R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
- c) a alteração da periodicidade da verificação periódica implica alteração dos valores constantes da tabela na mesma proporção do novo intervalo de verificação sobre o atual

2 - Para os códigos assinalados com os números (1) a (4):

- a) a verificação de instrumentos especiais (2) e balanças ferroviárias (1) será cobrada à razão de R\$84,40 a hora ou fração,
- b) acima de 100.000 kg (3) sera cobrada taxa adicional de R\$ 31,50 para cada 10.000 kg ou fração
- c) a verificação inicial (4) é igual a periódica quando realizada no local da instalação do instrumento.
- d) as ajustagens de peso serão cobradas pelo mesmo valor da verificação inicial.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 1999, incorporando parcialmente as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a medida provisória, as emendas e o Projeto de Lei de Conversão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Deputado José Antonio.

O SR. JOSÉ ANTONIO (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, Srs e Srs. Senadores, a abordagem que faço aqui é no mesmo sentido da que fiz em relação à medida provisória anterior.

Não há urgência na regulamentação dessa matéria. Não se justifica a utilização desse instituto, porque não há urgência.

E mais, Sr. Presidente, retomando o que eu disse em relação à Medida Provisória nº 1.925, nós aprovamos uma emenda constitucional no Senado Federal e na Câmara dos Deputados para regulamentar a edição de medidas provisórias. Entre os dispositivos que vedam a edição, existe um que estabelece que não se pode editar medida provisória quando há projeto de lei aprovado. Neste caso concreto, existe o Projeto de Lei nº 3.125/97, aprovado por esta Casa e em tramitação no Senado Federal.

Se houvesse necessidade, o Executivo poderia pedir a urgência constitucional para que o projeto fosse votado no Senado, em vez de utilizar o instituto da medida provisória, fazendo-nos decidir de afogadilho, como o projeto de lei de conversão, que não foi distribuído – eu tenho agora uma cópia porque fui buscá-la na Liderança do Governo. O texto do projeto de lei não foi discutido, nem as Lideranças têm conhecimento da matéria. Esse projeto autoriza delegação de competência do Inmetro, e o serviço de metrologia é uma atividade essencialmente pública.

Sr. Presidente, entendendo que não há urgência, a medida provisória não pode ser admitida. Quanto ao mérito, em razão da falta de tempo para uma discussão mais aprofundada da matéria, nosso posicionamento é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o nobre Deputado Julio Semeghini.

O SR. JULIO SEMEGHINI (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, farei uma rápida reflexão do que está acontecendo no mundo.

Hoje, com a globalização, a coisa mais comum que acontece é a troca de medicamentos, de alimentos, de produtos de informática, de medicina, da agri-

cultura, que circulam de um país para outro. São misturas de ingredientes nos alimentos, uma guerra de **marketing** enorme, que toma conta dos consumidores.

Dentro desse contexto, os institutos de pesquisa responsáveis pela metrologia é que têm assegurado, de fato, o direito do consumidor. Muito mais do que isso, têm sido utilizados para valorizar os mercados, para assegurar os nossos produtos e exigir que produtos de outros países, no que tange à segurança, como os brinquedos, passem por um selo que avalie sua metrologia.

No Brasil, quem está à frente de assegurar essas vantagens ao consumidor, de controlar essa guerra entre as barreiras, é o Inmetro. Mas o Inmetro passa hoje por uma carência de legislação, pois a lei que trata do órgão é de quase trinta anos atrás e contém deficiências jurídicas que fazem com que ele tenha de atender a mais de mil ações judiciais todo ano para poder, de fato, representar a necessidade do consumidor brasileiro. Por isso é importante que este projeto seja aprovado.

A nobre Relatora, Deputada Yeda Crusius, fez um brilhante trabalho, tirando todos os pontos que causavam dúvidas ou que não eram consenso, para que a matéria pudesse ser aprovada por meio de uma medida provisória.

Além disso, esse instituto passa agora por uma transformação muito importante, substituindo, dentro das suas organizações, o tema sobre o preço público para a taxa, a fim de que possa ter rendimentos e sobreviva a esta guerra e a esta necessidade da modernização.

Todos devemos ter consciência da importância de permitir ao Inmetro que se adapte a uma legislação mais moderna do que a de quase trinta anos atrás, desejando que ele sobreviva e continue defendendo, como tem defendido, os anseios não só do consumidor, mas do mercado brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA – Eu abro mão da inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, inicialmente, gostaríamos de deixar registrado que vamos votar favoravelmente ao mérito desta medida provisória. Mas ela diz respeito a outro aspecto, objeto de debate na sessão de ontem do Senado, que eu gostaria de trazer

para esta sessão do Congresso. É um tema que reforça a necessidade de a Câmara dos Deputados votar, com a máxima urgência, a proposta de emenda constitucional que regula a emissão de medidas provisórias.

A nobre Deputada Yeda Crusius, Relatora da matéria, apresentou um histórico do processo, e só omitiu um aspecto, que talvez não seja de seu conhecimento, mas que é do conhecimento dos senadores.

A mensagem encaminhada ao Senado Federal pelo Presidente da República solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 8 no Senado, nº 3.125 na Câmara, que dispõe sobre o Sinmetro, com a exposição de motivos do Ministro Milton Seligman, dizia que o Governo encaminharia outro projeto de lei tratando do Sinmetro – a ementa do projeto original –, que demandaria mais estudos.

Mais abaixo, na mesma exposição de motivos, o Governo dizia que o projeto de lei cuja retirada estava sendo proposta continha alguns aspectos relativos à operacionalidade do Inmetro, que é exatamente o tema desta MP que estamos votando hoje.

No entanto, nessa exposição de motivos, o Governo diz textualmente que as questões específicas do Inmetro seriam objeto de um projeto de lei que estaria sendo encaminhado ao Congresso Nacional em separado. Isso no dia 8 de novembro de 1999.

Portanto, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, estamos diante de mais um exemplo do descaso com que o Governo Federal trata o Congresso Nacional.

Em uma exposição de motivos para justificar a retirada do projeto, o Governo diz que vai desmembrá-lo em dois: um sobre o Sinmetro, que seria encaminhado ao Congresso Nacional, e outro específico sobre o Inmetro. Repito: seriam dois projetos, um do Sinmetro e outro da questão operacional do Inmetro, que é objeto desta medida provisória.

No entanto, quatorze dias depois de assumido esse compromisso em uma exposição de motivos encaminhada pelo Governo ao Senado Federal para justificar a mensagem que retirava um projeto, o Governo encaminha uma medida provisória.

Esses fatos configuram mais uma demonstração do profundo descaso com que o Executivo trata o Congresso Nacional.

Ainda ontem, quando estava em votação a mensagem do Governo que solicitava a retirada do projeto, encaminhamos um requerimento de sobremento da matéria, aguardando que o Governo se justificasse perante o Senado da República pelo fato de, em uma mensagem, dizer que ia mandar um projeto de lei, e depois encaminhar uma medida provisória.

Esse requerimento de sobremento da retirada do projeto foi aprovado pelo Plenário do Senado. A Liderança do Governo encaminhou contra, mas acabou votando a favor, numa demonstração de que estávamos certos em cobrar, no mínimo, uma satisfação do Executivo em relação ao processo.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Parlamentares, esse é mais um exemplo concreto da necessidade de a Câmara dos Deputados votar com a máxima urgência essa proposta de emenda constitucional que, inclusive, já tramitou na Câmara.

À propósito, registro que me surpreendeu a reação do Líder do Governo, Deputado Arthur Virgílio, e do Líder do PSDB, Deputado Aécio Neves, em relação ao projeto que saiu do Senado. O projeto aprovado no Senado incorporou todas as modificações feitas pela Câmara dos Deputados, à exceção do processo de tramitação da MP.

Portanto, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Parlamentares, em relação ao mérito, votamos a favor do projeto de conversão da Deputada Yeda Crusius, mas queremos registrar, mais uma vez, o profundo descaso e o desrespeito que o Executivo tem em relação ao Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a discussão, passa-se à votação do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 1999.

As Sr's e os Srs. Deputados que o aprovam conservem-se como se encontram.

O SR. JOSÉ ANTONIO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como não proclamei o resultado, tem V. Ex'a a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar a nossa posição quanto à inadmissibilidade de medida provisória para tratar de matéria que já foi aprovada por projeto de lei.

O argumento mencionado pelo Deputado José Eduardo Dutra, inclusive, reforça o que estou dizendo. O Governo pediu a retirada da emenda de lei quando podia ter pedido apenas a urgência constitucional. Isso significa que o Presidente da República quer fazer leis sozinho, não querer a participação do Congresso Nacional.

Por isso, somos contrários à medida provisória e, no final, votamos a favor, porque não podemos compactuar com a tentativa de votar via medida provisória o que de fato é projeto de pro-

jeto de lei. O poder legiferante é do Poder Legislativo e não do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As Sr^{as}s e os Srs. Deputados que aprovam o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 1999, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 1999

Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

Art. 2º O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

§ 1º Os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio-ambiente.

§ 2º Os regulamentos técnicos deverão considerar, quando couber, o conteúdo das normas técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo CONMETRO;

II - elaborar e expedir, com exclusividade, regulamentos técnicos na área de Metrologia, abrangendo o controle das quantidades com que os produtos, previamente medidos sem a presença do consumidor, são comercializados, cabendo-lhe determinar a forma de indicação das referidas quantidades, bem assim os desvios tolerados;

III - exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;

IV - exercer o poder de polícia administrativa na área de Avaliação da Conformidade, em relação aos produtos por ele regulamentados ou por competência que lhe seja delegada;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de Metrologia Legal em todo o território brasileiro, podendo celebrar convênios com órgãos e entidades congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para esse fim.

Art. 4º O INMETRO poderá delegar a execução de atividades de sua competência.

Parágrafo único. No que se refere às atribuições relacionadas com a Metrologia Legal e a Certificação Compulsória da Conformidade, dotadas de poder de polícia administrativa, a delegação ficará restrita a entidades públicas que reunam os atributos necessários para esse cometimento.

Art. 5º As pessoas naturais e as pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atuem no mercado para fabricar, importar, processar, montar, acondicionar ou comercializar bens, mercadorias e produtos e prestar serviços ficam obrigadas à observância e ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos atos normativos e regulamentos técnicos e administrativos expedidos pelo CONMETRO e pelo INMETRO.

Art. 6º É assegurado ao agente público fiscalizador acesso à empresa sob fiscalização, a qual se obriga a prestar, para tanto, as informações necessárias, desde que com o objetivo de verificação do controle metrológico e da qualidade de produtos, bem assim o ingresso nos locais de armazenamento, transporte, exposição ou venda de produtos.

Art. 7º Constituir-se-á em infração a esta Lei, ao seu regulamento e aos atos normativos baixados pelo CONMETRO e pelo INMETRO a ação ou omissão contrária a qualquer dos deveres jurídicos instituídos por essas normas nos campos da Metrologia Legal e da Certificação Compulsória da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

Parágrafo único. Será considerada infratora das normas legais mencionados no caput deste artigo a pessoa natural ou a pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, que, no exercício das atividades previstas no art. 5º, deixar de cumprir os deveres jurídicos pertinentes a que estava obrigada.

Art. 8º Caberá ao INMETRO e às pessoas jurídicas de direito público que detiverem delegação de poder de polícia processar e julgar as infrações, bem assim aplicar aos infratores, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - interdição;
- IV - apreensão;
- V - inutilização

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades e no exercício de todas as suas atribuições, o INMETRO gozará dos privilégios e das vantagens da Fazenda Pública.

Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, obedecerá os seguintes valores:

I – nas infrações leves, de R\$100,00 (cem reais) até R\$50 000,00 (cinquenta mil reais);

II – nas infrações graves, de R\$200,00 (duzentos reais) até R\$750 000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

III – nas infrações gravíssimas, de R\$400,00 (quatrocentos reais) até R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade competente levará em consideração, além da gravidade da infração:

- a) a vantagem auferida pelo infrator;
 - b) a condição econômica do infrator e seus antecedentes;
 - c) o prejuízo causado ao consumidor;

§ 2º As multas previstas neste artigo poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º O regulamento desta Lei fixará os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades de que trata o artigo anterior e de graduação da multa prevista neste artigo.

§ 4º Os recursos eventualmente interpostos contra a aplicação das penalidades previstas neste artigo e no art. 8º deverão ser devidamente fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente instituída pelo CONMETRO para essa finalidade.

§ 5º Caberá ao CONMETRO definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem assim a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente.

Art. 10. Os produtos apreendidos em caráter definitivo, por força de penalidade aplicada, de que já não caiba recurso na esfera administrativa, quando não devam ser destruídos, serão doados a programas de amparo social desenvolvidos pelo Poder Público ou a instituições de educação ou assistência social reconhecidas como entidades benfeitoras, vedada a sua comercialização.

Art. 11. É instituída a Taxa de Serviços Metrológicos, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal pelo INMETRO e pelas entidades de direito público que detiverem delegação.

§ 1º A Taxa de Serviços Metrológicos, cujos valores constam da tabela anexa a esta Lei, tem como base de cálculo a apropriação dos custos diretos e indiretos inerentes às atividades de controle metrológico de instrumentos de medição.

§ 2º As pessoas naturais e as pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º desta Lei, serão responsáveis pelo pagamento da Taxa de Serviços Metrológicos.

Art. 12. O art. 5º da Lei nº 5.966, de 1973, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O INMETRO é o órgão executivo central do Sistema definido no art. 1º desta Lei, podendo, mediante autorização do CONMETRO, credenciar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de sua competência.” (NR)

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados o art. 9º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Brasília, de de 1999; 178º da Independência e 111º da República

A N E X O
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS (R\$)

CÓD	INSTRUMENTO	VERIFICAÇÃO PERIÓDICA E EVENTUAL	VERIFICAÇÃO INICIAL
000	PESOS E CONTRAPESOS		
005	PESO DE PRECISÃO ATÉ 2kg	6,75	1,70
020	PESO COMERCIAL ATÉ 10kg	2,10	0,90
030	PESO COMERCIAL DE MAIS DE 10kg ATÉ 50kg	8,40	2,80
045	PESO COMERCIAL DE MAIS DE 50kg ATÉ 500kg	27,00	9,00
050	CONTRAPESO COMERCIAL	0,80	0,30
055	PESOS E CONTRAPESOS ESPECIAIS (2)		
100	BALANÇAS À FUNCIONAMENTO NÃO AUTOMÁTICO		
105	DE PRECISÃO ATÉ 10 kg	62,00	17,50
110	SIMPLES	3,30	1,20
125	À EQUILÍBRIO NÃO AUTOMÁTICO ATÉ 50kg	15,00	4,00
130	À EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO OU SEMI-AUTOMÁTICO ATÉ 50kg	32,00	8,70
140	DE MAIS DE 50kg ATÉ 350kg	52,00	13,50
150	DE MAIS DE 350kg ATÉ 2 900kg	84,40	24,00
160	DE MAIS DE 2 900kg ATÉ 20 000kg (4)	175,00	48,00
170	DE MAIS DE 20 000kg ATÉ 60 000kg (4)	274,10	75,00
180	DE MAIS DE 60 000kg ATÉ 100 000kg (1), (4)	446,20	115,00
185	SUPERIOR A 100 000kg (1), (3), (4)		
190	ESPECIAIS OU A FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO (2)		
191	À EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO, COMPUTADORA, INDICADORA DE PREÇOS ATÉ 50kg	38,00	9,80
200	MEDIDAS DE COMPRIMENTO		
205	MEDIDA DE COMPRIMENTO ATÉ 2m	2,90	0,70
210	MEDIDA DE COMPRIMENTO DE MAIS DE 2m ATÉ 10m	9,40	3,00
215	MEDIDA DE COMPRIMENTO DE MAIS DE 10m	12,00	8,50
220	TRENA DE SONDAGEM	12,00	4,00
225	TAXIMETRO	21,10	4,00
230	MEDIDA OU MEDIDOR ESPECIAL DE COMPRIMENTO (2)		
231	MEDIDOR DE COMPRIMENTO DE FIOS	22,20	4,50
240	RADARES E BARREIRAS ELETRÔNICAS	168,80	168,80
300	MEDIDAS E MEDIDORES DE VOLUME		
305	MEDIDA DE VOLUME DE MENOS DE 5 LITROS	1,30	0,50
310	MEDIDA DE VOLUME DE 5 LITROS ATÉ 20 LITROS	10,00	6,00
315	MEDIDA DE VOLUME ACIMA DE 20 LITROS ATÉ 100 LITROS	18,00	12,00
320	MEDIDAS DE VOLUME ESPECIAIS (2)		
325	MEDIDOR DESCONTINUO DE VOLUME	6,50	2,00
340	MEDIDOR DE GAS DOMICILIAR	4,00	1,50
345	HIDRÔMETRO DOMICILIAR ATÉ 5m³/h	4,00	1,30
346	HIDRÔMETRO DOMICILIAR ACIMA DE 5m³/h	6,00	2,20
350	MEDIDORES ESPECIAIS DE VOLUME (2)		
353	BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTIVEIS LÍQUIDOS	60,00	20,00
354	BOMBA MEDIDORA PARA G.N.C.	168,80	86,10

A N E X O
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS (R\$)

CÓD.	INSTRUMENTO	VERIFICAÇÃO PERIÓDICA E EVENTUAL	VERIFICAÇÃO INICIAL
400	CAMINHÕES E VAGÔES TANQUE		
410	ATÉ 20 000 LITROS COM ATÉ DOIS COMPARTIMENTOS	96,50	96,50
411	ATÉ 20 000 LITROS COM TRÊS OU QUATRO COMPARTIMENTOS	112,50	112,50
412	ATÉ 20 000 LITROS COM CINCO COMPARTIMENTOS OU MAIS	135,00	135,00
420	DE MAIS DE 20 000 LITROS ATÉ 40 000 LITROS, COM ATÉ DOIS COMPARTIMENTOS	168,80	168,80
421	DE MAIS DE 20 000 LITROS ATÉ 40 000 LITROS, COM TRÊS OU QUATRO COMPARTIMENTOS	205,00	205,00
422	DE MAIS DE 20 000 LITROS ATÉ 40 000 LITROS, COM CINCO COMPARTIMENTOS OU MAIS	260,00	260,00
430	DE MAIS DE 40 000 LITROS	320,00	320,00
435	CAMINHÕES PARA CARGA SÓLIDA	30,70	30,70
440	VEÍCULOS TRANSPORTADORES ESPECIAIS (2)		
500	O U T R O S I N S T R U M E N T O S D E M E D I Ç Ã O		
505	TERMÔMETRO PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO OU ÁLCOOL ETÍLICO	6,00	2,00
510	DENSÍMETRO PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO OU ÁLCOOL ETÍLICO	6,00	2,00
515	MANÔMETRO	6,00	2,00
520	ESFIGMOMANÔMETRO (2)	6,00	1,20
525	MEDIDOR MONOFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA	7,00	2,50
526	MEDIDOR POLIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA	8,40	3,00
530	APARELHO PARA EMBALAGEM DE CAFÉ	16,30	6,00
535	MEDIDORES ESPECIAIS (2)		
536	TERMÔMETRO CLÍNICO	2,00	0,70
538	INSTRUMENTO PARA CORTE E PESAGEM DE FRIOS	25,10	5,00
545	INDICADOR DE TEOR ALCOOLICO - DENSÍMETRO TEOR MÍNIMO	16,90	6,00
546	INDICADOR DE TEOR ALCOOLICO - FLUTUADOR MÁXIMO E MÍNIMO	16,90	0,70

NOTAS

1 - Instruções gerais:

- a) nos exames por amostragem, para cada unidade da amostra, aplicar o valor atribuído à verificação periódica; para as demais unidades do lote dividir por 100 o valor atribuído à verificação periódica, se termômetros clínicos, e por 25, se demais instrumentos;
- b) a inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora do serviço: R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
- c) a alteração da periodicidade da verificação periódica implica alteração dos valores constantes da tabela na mesma proporção do novo intervalo de verificação sobre o atual.

2 - Para os códigos assinalados com os números (1) a (4):

- a) a verificação de instrumentos especiais (2) e balanças ferroviárias (1) será cobrada à razão de R\$84,40 a hora ou fração;
- b) acima de 100.000 kg (3) será cobrada taxa adicional de R\$ 31,50 para cada 10 000 kg ou fração.
- c) a verificação inicial (4) é igual à periódica quando realizada no local da instalação do instrumento.
- d) as ajustagens de peso serão cobradas pelo mesmo valor da verificação inicial

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aviso aos Srs. Deputados e Senadores que vamos promulgar, logo no encerramento desta sessão, a emenda relativa a juízes classistas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se ao item 1, a Medida Provisória nº 1.925-1, de 1999.

Tem a palavra o nobre Líder do Governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes até de abordar a questão específica do item 1, que “Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário”, a Medida Provisória nº 1.925-1, gostaria de dizer que, atendendo à recomendação do Líder do PDT, Deputado Miro Teixeira, a Liderança do Governo retira da pauta, para incluí-la, re inseri-la na pauta de terça-feira, a Medida Provisória nº 1.932-2, que está sendo relatada pelo nobre Deputado Antonio Cambraia, do PSDB do Ceará.

Da mesma maneira, concorda em não se votar hoje, se necessário até todos nós, em conjunto, recorrendo à obstrução, essa medida provisória da pauta de hoje, nº 1.925-1, que “Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário”, o que também atende a uma preocupação do Líder Geddel Vieira Lima.

No mais, Sr. Presidente, gostaria de dizer que fico profundamente lisonjeado com as palavras que foram dirigidas a nós, hoje, pelo Líder José Genoíno. As conversas evoluíram muito em relação à emenda do Refis. Evoluíram no sentido de se procurar o que seja funcional, moralizador, garantindo sobretudo o interesse público. Creio que foi um belo dia de negociação e um belo dia de vitória, até porque a vitória não se resume só em obter-se a votação pela votação e, sim, obter-se a votação pela conscientização da Casa e procurando-se fazer o melhor para o futuro do País.

Avançou-se e terça-feira, nesta sessão que V. Ex^a convoca, com muito senso e oportunidade, creio que poderemos chegar a acordos, incluindo a matéria da Agência dos Fundos de Saúde, que ainda precisa de alguma costura para que se possa arredondar a forma final e chegar-se a algo que, contemplando a média da base, faça justiça e não nos deixe perder a oportunidade de fazer funcionar uma agência reguladora, nesse esforço que faz o Governo Fernando Henrique de, mudando a cara do Estado, torná-lo não mais o Estado de antes, mas o Estado competente mente regulador e fiscalizador.

Portanto, são essas as considerações que gosta ria de fazer a V. Ex^a e dizer também que estamos de acordo com os Líderes Miro Teixeira e Geddel Vieira Lima quanto a não se votar hoje o que dispõe sobre a

cédula de crédito bancário, ao mesmo tempo em que concordamos jogar para a terça-feira também Refis e Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O SR. JOSÉ ANTONIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se há um requerimento solicitando a retirada da Medida Provisória nº 1.925?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência foi advertida pelas Lideranças, devendo ao adiantado da hora, sobre a ausência de **quorum**. Sendo assim, fica adiada para terça-feira a votação da matéria da Ordem do Dia de hoje e novas matérias para às 19h de terça-feira.

O SR. JOSÉ ANTONIO – Fica adiada a votação

São os seguintes os itens cuja apreciação é sobreposta:

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.925-1 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 1.925-1, publicada no dia 12 de novembro de 1999, que “Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário”. (Mensagem nº 1.120/99-CN – nº 1.679/99, na origem)

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.926-1 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.926-1, publicada no dia 24 de novembro de 1999, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui a Taxa de Autorização do Bingo e dá outras providências”. (Mensagem nº 1.173/99-CN – nº 1.743/99, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 23-12-99

– 6 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.928 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.928, publicada no dia 26 de novembro de 1999, que “Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências”. (Mensagem nº 1.194/99-CN – nº 1.776/99, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 25-12-99

– 8 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.931-2 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.931-2, publicada no dia 2 de dezembro de 1999 que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS”. (Mensagem nº 1.204/99-CN – nº 1.795/99, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 31-12-99

– 9 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.932-2 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 1.932-2, publicada no dia 2 de dezembro de 1999, que “Altera a legislação tributária federal e dá outras providências”. (Mensagem nº 1.205/99-CN – nº 1.796/99, na origem)

– Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

– Prazo: 31-12-99

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Deputados Luiz Bittencourt e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

S. Exas. serão atendidos.

O SR. LUIZ BITTENCOURT (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da contribuição dos servidores públicos colocou a Nação diante de um verdadeiro dilúvio de atitudes impensadas. Reações emocionais da base governista duvidaram da isenção da Suprema Corte. A mídia apressou-se a anunciar o apocalipse e a ruína dos cofres públicos. Aquela figura circunspecta e volátil, a que chamam de “o mercado”, levou o preço da moeda estadunidense às alturas.

Hoje, vista a decisão já com alguma distância, não se pode mais compreender a razão de tantos impropérios. Duas semanas depois, não se tem mais notícia do fim do mundo, o País não faliu e o

dólar voltou para os níveis anteriores. Cabe, portanto, uma breve reflexão sobre o assunto.

Em primeiro lugar, Senhor Presidente, é preciso ressaltar que não há nada mais perigoso do que submeter a interesses políticos momentâneos a apreciação de questões judiciais. Não há nada mais intrigante, a esse respeito, do que o fato de que o governo nunca dispôs de argumentos jurídicos. Sempre se baseou, para defender seus pontos de vista, na mesma ladainha econômica. Não se preocupou, tão seguro se encontrava com sua chantagem financeira, em alinhavar sequer o mais comezinho amparo para suas ambições no direito positivo.

Era como se pudéssemos esperar que tudo se resolvesse desse modo: basta o Tesouro necessitar de recursos e pronto, encontrará sempre o Supremo Tribunal Federal ao seu dispor, acolhendo toda e qualquer barbaridade, submetendo-se a todo e qualquer desvario. Essa é uma perspectiva talvez válida para o Leviatã – mas, ao que parece, o Estado de Thomas Hobbes já não encontra eco em nenhum país civilizado desde a Revolução Francesa.

É esse, Senhoras e Senhores Deputados, o aspecto que desejo ressaltar em todo o episódio. O que houve de mais reconfortante não foi o mérito da questão, o tempo inteiro indubitavelmente favorável aos servidores. O que se pode deduzir como lição mais exemplar foi a comprovação, enfim, de que dispomos de uma corte judicial dotada do necessário grau de independência.

No mais, as perspectivas não parecem tão animadoras. O governo federal, ao invés de partir para o combate à sonegação, largamente praticada pelos ricos e pelos poderosos, isto é, ao invés de partir para uma solução definitiva, anuncia medidas tópicas, casuísticas, improdutivas.

E, e que é pior, não se rende à constatação da barbárie que caracterizou sua atitude. Anuncia, como uma terrível ameaça, severo aumento no desconto nas folhas dos militares, esses mesmos que estão entre os mais espezinhados pela política econômica. Brada, aos quatro cantos, que mudará a Constituição para obter o confisco indecente, de forma que é a lei que se adapta à vontade do soberano, não sendo mais possível submeter este ao império daquela.

Assim, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, este discurso é um misto de júbilo e preocupação. Não há como esconder a alegria de cidadão quando se verifica que ainda somos, com todos os nossos defeitos, um País capaz de manter

uma Corte Constitucional minimamente provida de autonomia. Mas não há como perdoar a incúria daqueles que, ante a resistência justa e fundamentada a autoritários desígnios, combatem-na com uma forma muito mal disfarçada de covardia.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Congressistas, dia 27 deste mês de dezembro, o jornal **Tribuna da Imprensa** completará 50 anos – meio século – de existência. Como a Casa estará em período de merecidíssimo recesso de fim de ano, Sr. Presidente, antecipo a homenagem e adianto as celebrações.

Quanta luta! Que história!

Tudo começou com Carlos Lacerda, o inigualável orador, que conseguiu ser nome político nacional de primeiríssima linha antes mesmo de ter mandato. Tudo começou com o genial parlamentar que, ao ser testado na administração pública, respondeu brilhantemente e entrando, como Governador da Guanabara, para a melhor crônica do Rio de Janeiro.

Pertenço à família tradicional de trabalhistas. Eu próprio tenho passado, de que me orgulho, na esquerda brasileira. Em minha infância, Lacerda era o grande inimigo e seu jornal a **Tribuna da Imprensa**, incômodo adversário.

Hoje, tenho serenidade e dados históricos para reconhecer o valor de ambos. E fico feliz em poder fazê-lo, nesta sessão.

Depois de Lacerda, foi Hélio Fernandes, que se notabilizou como repórter de jornais relevantes como, por exemplo, o **Diário de Notícias**, do Rio de Janeiro, a assumir a **Tribuna da Imprensa**. E o fez na linha do combate, do destemor, do talento de repórter de apurada sensibilidade.

No episódio do movimento militar de março a abril de 1964, o jornal apoiou a ruptura. Pouco depois, pressentindo a consolidação da ditadura e não a afirmação da democracia, ingressava, altivamente, na oposição.

Hélio Fernandes foi confinado pelo regime militar. Teve, a seguir, seus direitos políticos cassados, por dez longos, e injustos anos... e não silenciou.

Jovem ainda, muito jovem, tive a honra de ser articulista da **Tribuna**. Militante do Movimento Estudantil no Rio de Janeiro, obtive esse espaço relevante para discutir as teses que se relacionavam com a luta por anistia e com o combate à exceção. Com o AI-5, fiquei proibido de escrever lá e em qualquer outro órgão da imprensa brasileira. As trevas foram escuras demais. Os democratas tiveram de se acostumar ao breu que, aos poucos, foi virando penumbra e, finalmente, terminou dando vez à luz sublime da liberdade. Não tenho saudades do AI-5, não sou masoquista, não aprecio o sadismo que a força descontrolada tende a encarnar. Mas lembro com orgulho da coragem dos que não cederam, meu pai – o Senador Arthur Virgílio Filho, foi um, Covas foi outro. Lacerda também, Hélio Fernandes do mesmo modo.

Hoje, tenho diferenças ideológicas com a **Tribuna**, que combate um governo que eu defendo com a clareza que haverá de caracterizar toda a minha trajetória pública. Mantenho a estima, antiga e renovada, por Hélio. Mantenho o apreço pelo combativo diário que deu vez aos democratas, em hora difícil e exigente da nacionalidade.

50 anos de vida e luta, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas. Meio século de combate. Uma vida inteira, bem vivida e de muita polêmica.

A homenagem se impõe. E eu a presto com a convicção do democrata que sabe conviver com a crítica, busca os acordos e os apoiantes necessários e possíveis, porém não exige e nem pede submissão de ninguém.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de encerrar a presente sessão, convoco, para dentro de 5 minutos, uma nova sessão para a promulgação da emenda relativa aos Juízes Clas-

Lembro, ainda, aos Srs. Congressistas que o Congresso Nacional está convocando para sessão conjunta a realizar-se na próxima terça-feira, dia 14, às 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 55 minutos.)

Ata da 20^a Sessão Conjunta (Solene)

em 9 de dezembro de 1999

*1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura
Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães*

(Inicia-se a sessão às 13 horas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Declaro aberta a sessão do Congresso Nacional destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 24, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, do Senado Federal, e nº 33 de 1999, da Câmara dos Deputados, que altera dispositivos da Constituição Federal, pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

(Compõem a Mesa o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente; a sua direita, o Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, e o Deputado Nelson Trad; a sua esquerda, o Senador Carlos Patrocínio, 2º Secretário, e os Deputados Jaques Wagner, Efraim Moraes e Heráclito Fortes, 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encontram-se sobre a mesa os autógrafos da emenda constitucional. Deles foram preparados cinco exemplares, destinados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Sr. 1º Secretário, Deputado Ubiratan Aguiar, fará a leitura dos autógrafos da emenda constitucional e, em seguida, proceder-se-á à assinatura.

É lida a seguinte:

Emenda Constitucional nº 24

Altera dispositivos da Constituição Federal, pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 111, 112, 113, 115 e 116 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111.....

III – Juízes do Trabalho.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista; três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Públíco do Trabalho.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24

Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 111, 112, 113, 115 e 116 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.

....

III – Juízes do Trabalho. (NR)

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Públíco do Trabalho. (NR)

I – (Revogado)

II – (Revogado)

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Públíco, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados

aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios. (NR)

"Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Varas do Trabalho, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito." (NR)

"Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho." (NR)

"Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecida no § 2º do art. 111. (NR)

Parágrafo único.

III – (Revogado)"

"Art. 116. Nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular. (NR)

Parágrafo único. (Revogado)"

Art. 2º É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juízes

classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 117 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Assino, neste momento, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, a Emenda Constitucional.

(Procede-se à assinatura da Emenda Constitucional pelo Presidente do Senado Federal e pelo Presidente da Câmara dos Deputados.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Convido os demais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aporem suas assinaturas à emenda.

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

(Os presentes põem-se de pé.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 24 de 1999. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 2 minutos.)

PT

BEN - HUR FERREIRA
CARLITO MERSS
FERNANDO MARRONI
JOÃO COSER
JOÃO FASSARELLA
NILSON MOURÃO
VIRGÍLIO GUIMARÃES

1 - ANTONIO PALOCCI
2 - PEDRO CELSO
3 - JOSÉ PIMENTEL
4 - GILMAR MACHADO
5 - JOÃO PAULO
6 - LUIZ SÉRGIO
7 - JOÃO GRANDÃO

PPB

ALMIR SÁ
CLEONÂNCIO FONSECA
IBERÉ FERREIRA
MÁRCIO REINALDO MOREIRA
NELSON MEURER
ROBERTO BALESTRA
VADÃO GOMES

1 - JOÃO TOTA
2 - ELISEU MOURA
3 - PEDRO CORRÊA
4 - Dr. BENEDITO DIAS
5 - RICARDO BARROS
6 - VAGO
7 - VAGO

PTB

FÉLIX MENDONÇA
JOSÉ CARLOS ELIAS
FERNANDO GONÇALVES

1 - EDUARDO PAES
2 - RENILDO LEAL
3 - NELSON MARQUEZELLI

PDT

AIRTON DIPP
GOVANNI QUEIROZ
EURÍPEDES MIRANDA

1 - POMPEO DE MATTOS
2 - CELSO JACOB
3 - FERNANDO CORUJA

BLOCO (PSB/PC do B)

SÉRGIO MIRANDA
GONZAGA PATRIOTA
DJALMA PAES

1 - GIVALDO CARIMBÃO
2 - PEDRO EUGÉNIO
3 - AGNELO QUEIROZ

BLOCO (PL/PST /PMN/ PSD/PSL)

EUJÁCIO SIMÕES
JOÃO CALDAS

1 - MARCOS CINTRA
2 - VAGO

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOVAIR ARANTES (PSDB/GO)

2º VICE-PRESIDENTE: Senador ROMERO JUCÁ (PSDB/RR)

3º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOÃO COSER (PT/ES)

Relator-Geral do Orçamento: Deputado CARLOS MELLES (PFL/MG)

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ANTÔNIO C. KONDER REIS
CARLOS MELLES
CÉSAR BANDEIRA
JORGE KHOURY
JOSÉ LOURENÇO
JOSÉ MELO
LAEL VARELLA
LAURA CARNEIRO
NEUTON LIMA
OSVALDO COELHO
PAES LANDIM
PAULO BRAGA
SANTOS FILHO
WILSON BRAGA

1 - JOÃO RIBEIRO
2 - LUÍS BARBOSA
3 - PAULO MARINHO
4 - SÉRGIO BARCELLOS
5 - ZILA BEZERRA
6 - AROLDO CEDRAZ
7 - DEUSDETH PANTOJA
8 - JAIME MARTINS
9 - LUCIANO CASTRO
10 - CIRO NOGUEIRA
11 - FRANCISCO GARCIA
12 - ARACELY DE PAULA
13 - JOSÉ CARLOS COUTINHO
14 - JOSÉ THOMAZ NONÔ

PMDB

ARMANDO ABÍLIO
DAMIÃO FELICIANO
FREIRE JÚNIOR
JOSÉ CHAVES
JOSÉ PRIANTE
OSVALDO REIS
PEDRO CHAVES
RENATO VIANNA
SILAS BRASILEIRO
WALDEMIR MOKA
WILSON SANTOS
EUNÍCIO OLIVEIRA

1 - DARCÍSIO PERONDI
2 - JOSÉ BORBA
3 - JOÃO HENRIQUE
4 - JORGE ALBERTO
5 - MILTON MONTI
6 - MÚCIO SÁ
7 - NORBERTO TEIXEIRA
8 - OLAVO CALHEIROS
9 - PEDRO NOVAIS
10 - PHILEMON RODRIGUES
11 - RICARDO NORONHA
12 - ALCESTE ALMEIDA

PSDB

ALBERTO GOLDMAN
BASÍLIO VILLANI
JOÃO LEÃO
NÁRCIO RODRIGUES
PEDRO HENRY
JOVAIR ARANTES
ANIVALDO VALE
PAULO FEIJÓ
DANILO DE C. SITRO
ROMMEL FEIJÓ
ROBERTO ROCHA
PAULO MOURA

1 - JOÃO ALMEIDA
2 - FÁTIMA PELAES
3 - PEDRO CANEDO
4 - RAIMUNDO G. MATOS
5 - MÁRIO NEGROMONTE
6 - MARCUS VICENTE
7 - B. SÁ
8 - JÚLIO SEMEGHINI
9 - RICARTE DE FREITAS
10 - LÍDIA QUINAN
11 - SÉRGIO GUERRA
12 - ALEXANDRE SANTOS

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

RAMEZ TEBET
WELLINGTON ROBERTO
LUIZ ESTEVÃO
JOSÉ ALENCAR
GILBERTO MESTRINHO
NABOR JÚNIOR
MAURO MIRANDA

1 - MARLUCE PINTO
2 - CARLOS BEZERRA
3 - ALBERTO SILVA
4 - GILVAM BORGES
5 - NEY SUASSUNA
6 - JOÃO ALBERTO SOUZA
7 - VAGO

PFL

MOZARILDO CAVALCANTI
MOREIRA MENDES
EDISON LOBÃO
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
JONAS PINHEIRO

1 - CARLOS PATROCÍNIO
2 - ROMEU TUMA
3 - HUGO NAPOLEÃO
4 - VAGO
5 - VAGO

PSDB

ROMERO JUCÁ
ANTERO PAES DE BARROS
LUIZ PONTES
LÚCIO ALCÂNTARA

1 - VAGO
2 - SERGIO MACHADO
3 - LUZIA TOLEDO
4 - VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)

ANTONIO C. VALADARES
EDUARDO SUPLICY
SEBASTIÃO ROCHA
TIÃO VIANA

1 - ROBERTO SATURNINO
2 - VAGO
3 - VAGO
4 - VAGO

PPB

LUIZ OTÁVIO

1- ERNANDES AMORIM

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51^a LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY
--

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES**MEMBROS SUPLENTES****DEPUTADOS**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO. CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS